

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90043/2025 - PMP
(Processo Administrativo nº 006/2025-FMS)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PACAJÁ, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- a) DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/03/2026 às 09h00min;
- b) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia 05/02/2026;
- c) Impugnações e Esclarecimentos até às 08h59min do dia 15/03/2026;
- d) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia 17/03/2026;
- e) Local/Plataforma: www.gov.br/compras
- f) Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG):980593

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste no **Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, insumos e material técnico hospitalar em atendimento as demandas do fundo municipal de saúde de Pacajá/PA.**

1.2. As especificações do objeto, estão descritas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNCIMENTO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	CATMAT 327567 - ACIDO TRANEXÂMICO 500 MG/ML 5M	AMPOLA	3000	R\$ 5,83	R\$ 17.490,00
2	CATMAT 423531 - ADENOSINA-INJETÁVEL 3MG/ML 1M	AMPOLA	1200	R\$ 12,44	R\$ 14.928,00
	Especificação : injetável 3mg/ml				
3	CATMAT 398100 - AMIODARONA 50MG/ML 3ML	UNIDADE	750	R\$ 3,89	R\$ 2.917,50
4	CATMAT 618986 - ATROPINA SULFATO DE SOL.INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	1500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
	Especificação : injetável				

5	CATMAT 260619 - ACICLOVIR 250MG IV PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	300	R\$ 10,97	R\$ 3.291,00
	Especificação : injetável				
6	CATMAT 367898 - ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML	AMPOLA	90000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
	Especificação : injetável				
7	CATMAT 270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI 5ML	AMPOLA	15000	R\$ 13,10	R\$ 196.500,00
	Especificação : injetável frasco/ampola				
8	CATMAT 365543 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI 5ML	AMPOLA	15000	R\$ 10,29	R\$ 154.350,00
	Especificação : injetável				
9	CATMAT 282149 - BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML 1ML	AMPOLA	12000	R\$ 191,84	R\$ 2.302.080,00
	Especificação : injetável				
10	CATMAT 278429 - BUPIVOCAÍNA, CLORIDRATO+GLICOSE (HIPERBÁRICA) 5MG/ML+80MG/ML 4ML	AMPOLA	2100	R\$ 6,79	R\$ 14.259,00
	Especificação : injetável				
11	CATMAT 269954 - BROMOPRIDA 10MG/2ML (IV/IM)	AMPOLA	9000	R\$ 2,71	R\$ 24.390,00
	Especificação : injetável				
12	CATMAT 412637 - BICARBONATO DE SÓDIO 0,084G/ML 8,4% 10ML	AMPOLA	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
	Especificação : injetável				
13	CATMAT 445915 - CEFALOTINA 1G/ML 1G	FRASCO	34000	R\$ 8,30	R\$ 282.200,00
	Especificação : frasco				
14	CATMAT 376775 - CEFTRIAXONA-PÓ LIOFILIZADO 1MG 5ML	FRASCO	34000	R\$ 8,06	R\$ 274.040,00
	Especificação : frasco				
15	CATMAT 410904 - CETOPROFENO 100MG/ML IV 2ML	FRASCO	15000	R\$ 7,12	R\$ 106.800,00
	Especificação : frasco				
16	CATMAT 448845 - CETOPROFENO INJ. 50MG/ML 2 ML	AMPOLA	8000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
17	CATMAT 393327 - CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 2MG/ML 200ML	AMPOLA	1500	R\$ 16,17	R\$ 24.255,00
	Especificação : injetável				
18	CATMAT 618242 - CLORETO DE POTÁSSIO 0,1 10ML	FRASCO	7500	R\$ 1,93	R\$ 14.475,00
	Especificação : frasco				
19	CATMAT 452796 - CLORETO DE SÓDIO 0,1 10ML	FRASCO	6300	R\$ 0,99	R\$ 6.237,00
20	CATMAT 445431 - CLOPROMAZINA 25 MG	UNIDADE	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
	Especificação : 25MG/ML IM				
21	CATMAT 267635 - CLORPROMAZINA 25 MG/ML IV	AMPOLA	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
22	CATMT 600706 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML 2ML MI	AMPOLA	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
	Especificação : injetável				
23	CATMAT 396604 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	300	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
	Especificação : injetável				
24	CATMAT 414653 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 18,14	R\$ 2.721,00
	Especificação : injetável				
25	CATMAT 446960 - DEXAMETASONA FOSFATO 4,0MG/ML IM 2,5ML	AMPOLA	50000	R\$ 2,36	R\$ 118.000,00

	Especificação : injetável				
26	CATMAT 396749 - DICLOFENACO POTÁSSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
	Especificação : injetável				
27	CATMAT 270999 - DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	50000	R\$ 1,57	R\$ 78.500,00
	Especificação : injetável				
28	CATMAT 464130 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	1500	R\$ 10,96	R\$ 16.440,00
	Especificação : injetável				
29	CATMAT 403422 - DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	150000	R\$ 1,37	R\$ 205.500,00
	Especificação : injetável				
30	CATMAT 623299 - DIAZEPAM 10MG 2ML (IV/IM)	AMPOLA	4500	R\$ 1,37	R\$ 6.165,00
31	CATMAT 268255 - EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	4500	R\$ 2,39	R\$ 10.755,00
	Especificação : injetável				
32	CATMAT 277973 - ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	7500	R\$ 3,08	R\$ 23.100,00
	Especificação : injetável				
33	CATMAT 423987 - ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	15000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
	Especificação : injetável				
34	CATMAT 423987 - ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA 4,0MG+500MG/ML 5ML	AMPOLA	36000	R\$ 2,48	R\$ 89.280,00
	Especificação : injetável				
35	CATMAT 272198 - ETILEFRINA,CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	3000	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
	Especificação : injetável				
36	CATMAT 461745 - FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML 2ML	AMPOLA	600	R\$ 24,13	R\$ 14.478,00
	Especificação : injetável				
37	CATMAT 600219 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	9000	R\$ 3,21	R\$ 28.890,00
	Especificação : injetável				
38	CATMAT 462252 - FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	36000	R\$ 1,58	R\$ 56.880,00
	Especificação : injetável				
39	CATMAT 267107 - FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML INVETAVEL	AMPOLA	600	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00
	Especificação : injetável				
40	CATMAT 413689 - FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML (IM)	AMPOLA	900	R\$ 5,77	R\$ 5.193,00
	Especificação : injetável				
41	CATMAT 268510 - FLUMAZENIL 0,1MG 5ML	AMPOLA	150	R\$ 15,32	R\$ 2.298,00
	Especificação : injetável				
42	CATMAT 481785 - GENTAMICINA,SULFATO 20MG/ML 1ML	AMPOLA	12000	R\$ 2,38	R\$ 28.560,00
43	CATMAT 268256 - GENTAMICINA,SULFATO 40MG/ML 1ML	AMPOLA	39000	R\$ 1,53	R\$ 59.670,00
	Especificação : injetável				
44	CATMAT 269759 - GENTAMICINA,SULFATO 80MG/ML 1ML	AMPOLA	12000	R\$ 1,91	R\$ 22.920,00

45	CATMAT 352808 - GLICOSE 0,25 10ML	AMPOLA	12000	R\$ 0,96	R\$ 11.520,00
	Especificação : injetável				
46	CATMAT 443822 - GLICOSE 0,5010ML	AMPOLA	30000	R\$ 5,10	R\$ 153.000,00
	Especificação : injetável				
47	CATMAT 618564 - HEPARINA, CLORIDRATO 25MG 5ML	FRASCO	6000	R\$ 13,60	R\$ 81.600,00
	Especificação : frasco				
48	CATMAT 342134 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 1ML 20MG/ML 1ML	AMPOLA	1500	R\$ 8,68	R\$ 13.020,00
	Especificação : injetável				
49	CATMAT 342134 - HIDROCORTISONA,SUCCINATO 500MG 2ML	FRASCO	40000	R\$ 7,24	R\$ 289.600,00
	Especificação : frasco				
50	CATMAT 420712 - HIDROCORTISONA,SUCCINATO 100MG 2ML	FRASCO	32000	R\$ 6,90	R\$ 220.800,00
	Especificação : frasco				
51	CATMAT 292196 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	1200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
	Especificação : injetável				
52	CATMAT 268490 - IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D) 300 MG 1250UI 10ML	FRASCO	500	R\$ 354,70	R\$ 177.350,00
	Especificação : frasco				
53	CATMAT 323004 - ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	1500	R\$ 22,64	R\$ 33.960,00
	Especificação : injetável				
54	CATMAT 394026 - LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML 10ML	FRASCO	1800	R\$ 21,25	R\$ 38.250,00
55	CATMAT 434712 - LIDOCAINA SEM EPINEFRINA 0,2% 20ML	UNIDADE	6000	R\$ 5,35	R\$ 32.100,00
56	CATMAT 267310 - METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 5MG/ML 2ML	AMPOLA	15000	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
	Especificação : injetável				
57	CATMAT 268481 - MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML (IM/IV)	AMPOLA	1200	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00
	Especificação : injetável				
58	CATMAT 288636 - METRONIDAZOL - 500MG/100 ML FRASCO	FRASCO	13500	R\$ 6,22	R\$ 83.970,00
59	CATMAT 273457 - NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG AMPOLA 1M	AMPOLA	1500	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
	Especificação : Solução injetável 0,5mg ampola 1m, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
60	CATMAT 432665 - NOREPINEFRINA 4MG/4ML 4ML	AMPOLA	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
	Especificação : injetável				
61	CATMAT 460951 - OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML	UNIDADE	10000	R\$ 9,28	R\$ 92.800,00
62	CATMAT 268513 - OXACILINA 500MG 5ML	AMPOLA	6000	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
	Especificação : injetável				

63	CATMAT 272329 - PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
	Especificação : injetável				
64	CATMAT 267735 - RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	12000	R\$ 2,16	R\$ 25.920,00
65	CATMAT 452749 - SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	AMPOLA	3000	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
	Especificação : injetável				
66	CATMAT 465155 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML (IV) INTRATECAL/EPIDURAL	AMPOLA	1200	R\$ 4,85	R\$ 5.820,00
	Especificação : injetável				
67	CATMAT 400312 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA.FECHADO 500ML	UNIDADE	40000	R\$ 6,03	R\$ 241.200,00
68	CATMAT 417800 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	20000	R\$ 4,94	R\$ 98.800,00
	Especificação : frasco 250ml				
69	CATMAT 405901 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	10000	R\$ 4,27	R\$ 42.700,00
	Especificação : frasco				
70	CATMAT 400312 - SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	4000	R\$ 7,68	R\$ 30.720,00
	Especificação : frasco 500 ml				
71	CATMAT 394875 - SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	20000	R\$ 7,42	R\$ 148.400,00
	Especificação : frasco				
72	CATMAT 394875 - SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250 M	FRASCO	15000	R\$ 6,24	R\$ 93.600,00
	Especificação : frasco 250 ml				
73	CATMAT 394875 - SORO MANITOL 20% 250 ML	UNIDADE	1600	R\$ 9,32	R\$ 14.912,00
74	CATMAT 394875 - SORO RINGEE SIMPLES 500MG	FRASCO	3000	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00
	Especificação : frasco				
75	CATMAT 394875 - SORO RINGER LACTATO DE SODIO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	10000	R\$ 7,83	R\$ 78.300,00
	Especificação : frasco 500 ml				
76	CATMAT 268533 - TENOXICAM 40MG/ML 2ML	AMPOLA	7500	R\$ 9,52	R\$ 71.400,00
	Especificação : injetável				
77	CATMAT 466524 - VITAMINA COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	32000	R\$ 1,48	R\$ 47.360,00
	Especificação : injetável				
78	CATMAT 483745 - VITAMINA C 5ML	AMPOLA	32000	R\$ 1,16	R\$ 37.120,00
	Especificação : injetável				
79	CATMAT 371849 - AAS (ACIDO ACETILSALICILICO) 100 MG	UNIDADE	150000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
80	CATMAT 371849 - AAS (ACIDO ACETILSALICO) 500 MG	UNIDADE	120000	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
81	CATMAT 268370 - ACICLOVIR 200 MG	UNIDADE	8000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
82	CATMAT 486859 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	COMPRIMIDO	240000	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
83	CATMAT 394865 - ACIDO TIÓCTICO 600 MG	UNIDADE	600	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
84	CATMAT 459822 - ALBENDAZOL 400MG COMP.	UNIDADE	20000	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00

85	CATMAT 439938 - AMOXICILINA 500MG	UNIDADE	4500	R\$ 0,61	R\$ 2.745,00
86	CATMAT 439938 - AMOXICILINA 500MG	UNIDADE	90000	R\$ 0,56	R\$ 50.400,00
87	CATMAT 293803 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG	UNIDADE	6000	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
88	CATMAT 442727 - AMPICILINA 500MG	UNIDADE	15000	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
89	CATMAT 380249 - ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG + 10MG	UNIDADE	7500	R\$ 2,53	R\$ 18.975,00
90	CATMAT 611998 - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
91	CATMAT 270792 - ATENOLOL 50MG	UNIDADE	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
92	CATMAT 270791 - ATENOLOL 100MG COMP.	COMPRIMIDO	96000	R\$ 0,24	R\$ 23.040,00
93	CATMAT 442446 - AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	100000	R\$ 2,88	R\$ 288.000,00
94	CATMAT 371275 - AMITRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
95	CATMAT 267504 - ACIDO VALPROICO 250 MG	UNIDADE	9000	R\$ 0,85	R\$ 7.650,00
96	CATMAT 480625 - ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,59	R\$ 14.310,00
97	CATMAT 470478 - ALPRAZOLAM 02 MG	UNIDADE	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
98	CATMAT 617917 - AMATO 50MG	UNIDADE	3000	R\$ 6,76	R\$ 20.280,00
99	CATMAT 456909 - ACETAZOLAMIDA 25MG	UNIDADE	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
100	CATMAT 434911 - BACLOFENO 10MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
101	CATMAT 270140 - BIPERIDENO 02 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
102	CATMAT 323096 - BROMAZEPAM 2MG	UNIDADE	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
103	CATMAT 460986 - BUPROPIONA 15MG	UNIDADE	600	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
104	CATMAT 267613 - CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	150000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
105	CATMAT 267615 - CAPTOPRIL COMP. 50MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
106	CATMAT 267567 - CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	18000	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
107	CATMAT 267564 - CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMPRIMIDO	16500	R\$ 0,23	R\$ 3.795,00
108	CATMAT 267565 - CARVEDILOL 6,25MG	UNIDADE	16500	R\$ 0,22	R\$ 3.630,00
109	CATMAT 386275 - CARVEDILOL 3,12MG	UNIDADE	16500	R\$ 0,22	R\$ 3.630,00
110	CATMAT 359067 - CETOCONAZOL 200MG	UNIDADE	36000	R\$ 1,05	R\$ 37.800,00
111	CATMAT 267629 - CINARIZINA 75MG	UNIDADE	4000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
112	CATMAT 267628 - CINARIZINA 25MG	UNIDADE	4000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
113	CATMAT 355338 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	UNIDADE	42000	R\$ 0,47	R\$ 19.740,00
114	CATMAT 253764 - CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	UNIDADE	4500	R\$ 0,90	R\$ 4.050,00
115	CATMAT 452747 - CEFALEXINA 500MG	UNIDADE	90000	R\$ 1,16	R\$ 104.400,00
116	CATMAT 347997 - CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	UNIDADE	9000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00

117	CATMAT 406389 - CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UNIDADE	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
118	CATMAT 272457 - CARBAMAZEPINA 400 MG	UNIDADE	27000	R\$ 0,59	R\$ 15.930,00
119	CATMAT 347935 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
120	CATMAT 267635 - CLORPROMAZINA 25 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
121	CATMAT 267638 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
	Especificação : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CAPS.				
122	CATMAT 270118 - CLONAZEPAM 0,5MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
123	CATMAT 344014 - CLONAZEPAM 02 MG	UNIDADE	21000	R\$ 0,12	R\$ 2.520,00
124	CATMAT 272902 - CLOBAZAM 20 MG	UNIDADE	1500	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
125	CATMAT 479848 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00
126	CATMAT 292427 - DEXAMETASONA 4MG	UNIDADE	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
127	CATMAT 393876 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	UNIDADE	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
	Especificação : Comprimidos revestidos redondos, biconvexos, marrom-avermelhado. Embalagem contendo 20 comprimidos revestidos.				
128	CATMAT 393876 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	UNIDADE	96000	R\$ 0,11	R\$ 10.560,00
129	CATMAT 304873 - DIGOXINA 0,25MG/ML	UNIDADE	15000	R\$ 1,61	R\$ 24.150,00
130	CATMAT 412380 - DIPIRONA 500MG	UNIDADE	180300	R\$ 1,05	R\$ 189.315,00
131	CATMAT 440616 - DOXAZOSINA 4MG	UNIDADE	1500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
132	CATMAT 479702 - DIAZEPAN 5 MG	UNIDADE	45000	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
133	CATMAT 395147 - DIAZEPAM 10MG	UNIDADE	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
134	CATMAT 269962 - DOMPERIDONA 10 MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
135	CATMAT 267650 - ENALAPRIL, MALEATO 5MG	UNIDADE	9000	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
136	CATMAT 459249 - ENALAPRIL MALEATO 10MG	UNIDADE	33000	R\$ 0,13	R\$ 4.290,00
137	CATMAT 267652 - ENALAPRIL MALEATO 20MG	UNIDADE	40500	R\$ 0,16	R\$ 6.480,00
138	CATMAT 272653 - ENTACAPONA 200 MG	UNIDADE	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
139	CATMAT 270711 - ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	UNIDADE	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
140	CATMAT 270971 - ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 10MG+500MG	UNIDADE	28500	R\$ 0,60	R\$ 17.100,00
141	CATMAT 423987 - ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG+500MG	UNIDADE	12000	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
142	CATMAT 423987 - ESCOPOLAMINA 10MG	UNIDADE	36000	R\$ 0,43	R\$ 15.480,00
143	CATMAT 377503 - ESIPIRONOLACTONA 50MG	UNIDADE	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
144	CATMAT 377503 - ESIPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	9900	R\$ 0,44	R\$ 4.356,00
145	CATMAT 448803 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,62 MG/256	UNIDADE	1500	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
146	CATMAT 480856 - ESCITALOPRAM 10 MG	UNIDADE	24000	R\$ 0,47	R\$ 11.280,00

147	CATMAT 480857 - ESCITALOPRAM 20 MG	UNIDADE	21000	R\$ 0,50	R\$ 10.500,00
148	CATMAT 267663 - FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	72000	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
149	CATMAT 267662 - FLUCONAZOL 150MG	UNIDADE	12000	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00
150	CATMAT 300725 - FENOBARBITAL 100 MG	UNIDADE	45000	R\$ 0,81	R\$ 36.450,00
151	CATMAT 267657 - FENITOINA 100 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
152	CATMAT 277513 - FLUOXETINA 20 MG	UNIDADE	21000	R\$ 0,26	R\$ 5.460,00
153	CATMAT 268107 - GABAPENTINA 300 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
154	CATMAT 267671 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDADE	180000	R\$ 1,41	R\$ 253.800,00
155	CATMAT 460876 - GLICEL SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO PEDIATRICO 72MG	UNIDADE	1000	R\$ 65,33	R\$ 65.330,00
156	CATMAT 267674 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
157	CATMAT 267670 - HALOPERIDOL 01 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
158	CATMAT 292196 - HALOPERIDOL 05 MG	UNIDADE	45000	R\$ 0,40	R\$ 18.000,00
159	CATMAT 483773 - IBUPROFENO 200MG COMP	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
160	CATMAR 485310 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	70	R\$ 0,36	R\$ 25,20
161	CATMAT 462822 - INDAPAMIDA 1,5MG	UNIDADE	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
162	CATMAT 300909 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
163	CATMAT 300908 - ISOSSORBIDA,SUBLINGUAL DINDRATO 5MG	UNIDADE	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
164	CATMAT 376767 - IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	60000	R\$ 1,19	R\$ 71.400,00
165	CATMAT 445753 - ITRACONAZOL 100MG	UNIDADE	18000	R\$ 1,23	R\$ 22.140,00
166	CATMAT 267292 - IMIPRAMINA 25 MG	UNIDADE	8000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
167	CATMAT 273469 - LORATADINA COMP. 10MG	UNIDADE	9000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
168	CATMAT 407785 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00
169	CATMAT 287471 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	UNIDADE	24000	R\$ 0,61	R\$ 14.640,00
170	CATMAT 268128 - LEVOMEPROMAZINA COMP 25MG	UNIDADE	4500	R\$ 1,60	R\$ 7.200,00
171	CATMAT 614235 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	UNIDADE	21000	R\$ 0,43	R\$ 9.030,00
172	CATMAT 602640 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	UNIDADE	270000	R\$ 0,76	R\$ 205.200,00
173	CATMAT 267689 - METILDOPA 250MG	UNIDADE	57000	R\$ 15,19	R\$ 865.830,00
174	CATMAT 267688 - METILDOPA 500MG	UNIDADE	61500	R\$ 1,47	R\$ 90.405,00
175	CATMAT 357213 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	UNIDADE	21000	R\$ 0,56	R\$ 11.760,00
176	CATMAT 276656 - METOPROLOL 25MG	UNIDADE	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00
177	CATMAT 276657 - METOPROLOL 50MG	UNIDADE	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
178	CATMAT 267717 - METRONIDAZOL 250 MG COMP	UNIDADE	90300	R\$ 0,34	R\$ 30.702,00

179	CATMAT 452916 - MEBENDAZOL COMP. 100MG	UNIDADE	18000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
180	CATMAT 421812 - MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	UNIDADE	3000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
181	CATMAT 478160 - MEMANTINA 10MG	UNIDADE	1800	R\$ 0,59	R\$ 1.062,00
182	CATMAT 448640 - NIFEDIPINA-LIBERAÇÃO PROLONGADA 10MG	UNIDADE	37500	R\$ 0,41	R\$ 15.375,00
183	CATMAT 448641 - NIFEDIPINA-LIBERAÇÃO PROLONGADA 20MG	UNIDADE	39000	R\$ 0,41	R\$ 15.990,00
184	CATMAT 604265 - NIMESULIDA 100MG COMP	UNIDADE	93000	R\$ 0,26	R\$ 24.180,00
185	CATMAT 268297 - OFLOXACINO 400MG	UNIDADE	750	R\$ 12,33	R\$ 9.247,50
186	CATMAT 460950 - OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	99000	R\$ 0,19	R\$ 18.810,00
187	CATMAT 273257 - OXCARBAZEPINA 300MG	UNIDADE	6000	R\$ 3,22	R\$ 19.320,00
188	CATMAT 611999 - OLANZAPINA 5 MG	UNIDADE	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
189	CATMAT 442651 - OLANZAPINA 10 MG	UNIDADE	600	R\$ 1,58	R\$ 948,00
190	CATMAT 602639 - PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	63000	R\$ 0,33	R\$ 20.790,00
191	CATMAT 606642 - PARACETAMOL 750MG CPR	UNIDADE	36900	R\$ 0,26	R\$ 9.594,00
192	CATMAT 267902 - PENTOXIFILINA 400MG	UNIDADE	900	R\$ 3,09	R\$ 2.781,00
193	CATMAT 267741 - PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	15900	R\$ 0,31	R\$ 4.929,00
194	CATMAT 267743 - PREDNISONA 20MG	UNIDADE	24000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
195	CATMAT 630340 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	UNIDADE	21000	R\$ 0,16	R\$ 3.360,00
196	CATMAT 267769 - PROMETAZINA 25 MG	UNIDADE	90000	R\$ 1,11	R\$ 99.900,00
197	CATMAT 273940 - PAROXETINA COMP. 20MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
198	CATMAT 272831 - QUETIAPINA 25 MG	UNIDADE	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
199	CATMAT 399703 - RANITIDINA 150MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
200	CATMAT 272839 - RISPERIDONA 01 MG	UNIDADE	24000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
201	CATMAT 268149 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,47	R\$ 12.690,00
202	CATMAT 284105 - RISPERIDON 03 MG	UNIDADE	27000	R\$ 0,47	R\$ 12.690,00
203	CATMAT 268299 - SECNIDAZOL 1G COMP	COMPRIMIDO	27000	R\$ 2,04	R\$ 55.080,00
204	CATMAT 267747 - SINVASTATINA 20MG COMP	UNIDADE	66000	R\$ 0,40	R\$ 26.400,00
205	CATMAT 267745 - SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	39000	R\$ 0,49	R\$ 19.110,00
206	CATMAT 376746 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	UNIDADE	39000	R\$ 0,32	R\$ 12.480,00
	Especificação : Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				

207	CATMAT 292344 - SULFATO FERROSO 40 MG COMP	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
208	CATMAT 272365 - SERTRALINA 50 MG	UNIDADE	750	R\$ 0,58	R\$ 435,00
209	CATMAT 292382 - TRAMADOL 50 MG	UNIDADE	6000	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
210	CATMAT 292380 - TRAMADOL 100 MG	UNIDADE	6000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00
211	CATMAT 472134 - VITAMINA C 500 MG	UNIDADE	24000	R\$ 1,24	R\$ 29.760,00
212	CATMAT 272382 - VENLAFAXINA 75 MG	UNIDADE	24000	R\$ 1,26	R\$ 30.240,00
213	CATMAT 268373 - ACICLOVIR 500 MG/G - C/ 10G - CREME	UNIDADE	1500	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
214	CATMAT 308736 - CETOCONAZOL 20MG/G - C/ 30G - CREME	UNIDADE	4500	R\$ 7,62	R\$ 34.290,00
215	CATMAT 396667 - COLAGENASE POMADA 0,6UI/G - C/ 30G - POMADA	BISNAGA	9000	R\$ 17,24	R\$ 155.160,00
216	CATMAT 464988 - DEXAMETASONA 0,1 - C/ 10G - CREME	BISNAGA	8000	R\$ 3,62	R\$ 28.960,00
217	CATMAT 442445 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 0,02 - C/ 30 G - CREME	BISNAGA	8000	R\$ 17,02	R\$ 136.160,00
218	CATMAT 288636 - METRONIDAZOL 500MG/5G 50G - CREME VAGINAL	BISNAGA	6000	R\$ 8,35	R\$ 50.100,00
219	CATMAT 288636 - METRONIDAZOL + NISTATINA 50G 50G - CREME VAGINA	BISNAGA	6000	R\$ 19,71	R\$ 118.260,00
220	CATMAT 288636 - MICONAZOL NITRATO 20MG/ML 28G - CREME VAGINA	BISNAGA	2000	R\$ 10,76	R\$ 21.520,00
221	CATMAT 394662 - NEOMICINA 5MG 10G - POMADA	BISNAGA	5000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
222	CATMAT 394662 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI 10G - POMADA	BISNAGA	6000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
223	CATMAT 479966 - NISTATINA 100.000UI/ML 60G - CREME VAGINA	UNIDADE	4500	R\$ 8,57	R\$ 38.565,00
224	CATMAT 274648 - PASTA D'ÁGUA 100G - GEL	BISNAGA	1400	R\$ 39,31	R\$ 55.034,00
225	CATMAT 407710 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G - CREME	FRASCO	3000	R\$ 6,54	R\$ 19.620,00
226	CATMAT 448839 - ACEBROFILINA ADULTO 10 MG 120ML	FRASCO	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
227	CATMAT 460664 - ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML 120ML	FRASCO	800	R\$ 9,04	R\$ 7.232,00
228	CATMAT 267507 - ALBENDAZOL 40MG C/ 10ML	FRASCO	10800	R\$ 2,46	R\$ 26.568,00
229	CATMAT 271661 - AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 15MG/5 ML	UNIDADE	16800	R\$ 4,56	R\$ 76.608,00
230	CATMAT 446264 - AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 30MG/5ML 100ML	FRASCO	9600	R\$ 4,73	R\$ 45.408,00
231	CATMAT 448842 - AMOXILINA+CLAVULANATO 250+62,5/5MG/ML 75ML	UNIDADE	2100	R\$ 20,92	R\$ 43.932,00
232	CATMAT 448842 - AMOXICILINA 50MG 60ML	UNIDADE	6000	R\$ 7,22	R\$ 43.320,00
233	CATMAT 412059 - AMPICILINA 250MG/ML 60ML	FRASCO	4000	R\$ 7,84	R\$ 31.360,00
234	CATMAT 268949 - AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	FRASCO	4000	R\$ 8,76	R\$ 35.040,00
235	CATMAT 308732 - ACIDO VALPROICO 50 MG/ML-XAROPE	FRASCO	3000	R\$ 10,93	R\$ 32.790,00
236	CATMAT 277319 - AGUA OXIGENADA 10 V FRC. C/ 1L	FRASCO	750	R\$ 7,71	R\$ 5.782,50
237	CATMAT 394856 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FRASCO	6000	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00
238	CATMAT 271848 - BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML	FRASCO	50	R\$ 75,02	R\$ 3.751,00

239	CATMAT 319000 - BRIMONIDINA 1MG/ML 5ML	FRASCO	50	R\$ 29,47	R\$ 1.473,50
240	CATMAT 455515 - BRINZOLAMIDA+TIMOLOL 10MG+6,8MG/ML 5ML	FRASCO	80	R\$ 136,07	R\$ 10.885,60
241	CATMAT 392931 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - C/ 20 ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
242	CATMAT 273893 - BUDESONIDA 0,25/ML 2ML - FRASCO NEBULIZADOR	FRASCO	200	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
243	CATMAT 396471 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	450	R\$ 6,52	R\$ 2.934,00
244	CATMAT 397566 - CEFALOXINA 250 MG/5ML 100ML	FRASCO	5400	R\$ 14,24	R\$ 76.896,00
245	CATMAT 270120 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASCO	4800	R\$ 6,29	R\$ 30.192,00
246	CATMAT 392264 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML-XAROPE	FRASCO	1500	R\$ 13,94	R\$ 20.910,00
247	CATMAT 430468 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML USO ORAL OU INALATORIO 50ML	FRASCO	150	R\$ 16,62	R\$ 2.493,00
248	CATMAT 629310 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 21,52	R\$ 107.600,00
249	CATMAT 629310 - DEXAMETASONA COLIRIO 0,01 5ML	FRASCO	1650	R\$ 11,78	R\$ 19.437,00
250	CATMAT 393870 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - C/ 100ML FRASCO	FRASCO	6000	R\$ 6,20	R\$ 37.200,00
251	CATMAT 352319 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML 15ML	FRASCO	2700	R\$ 5,00	R\$ 13.500,00
252	CATMAT 607946 - DICLOFENACO RESINATO 15MG /ML 20ML	FRASCO	2000	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
253	CATMAT 392118 - DIMETICONA GOTAS 75MG 15ML	FRASCO	18000	R\$ 2,97	R\$ 53.460,00
254	CATMAT 412380 - DIPIRONA 500MG/ML 15ML	FRASCO	40000	R\$ 3,21	R\$ 128.400,00
255	CATMAT 269998 - ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG 60ML	FRASCO	5400	R\$ 9,77	R\$ 52.758,00
256	CATMAT 412380 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML 15ML	FRASCO	1500	R\$ 12,05	R\$ 18.075,00
257	CATMAT 300723 - FENOBARBITAL 40 MG-GOTAS	FRASCO	1500	R\$ 6,53	R\$ 9.795,00
258	CATMAT 627115 - GLICEROL ENEMA 120MG/ML 500ML	FRASCO	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
259	CATMAT 618335 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML	FRASCO	6000	R\$ 5,39	R\$ 32.340,00
260	CATMAT 342138 - HALOPERIDOL 2MG/ML-GOTAS	FRASCO	1500	R\$ 11,85	R\$ 17.775,00
261	CATMAT 483774 - IBUPROFENO GOTAS 50MG/30ML SUSP	UNIDADE	15600	R\$ 3,41	R\$ 53.196,00
262	CATMAT 383750 - LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	3000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
263	CATMAT 273471 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	9900	R\$ 7,33	R\$ 72.567,00
264	CATMAT 267694 - MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	10800	R\$ 3,31	R\$ 35.748,00
265	CATMAT 357213 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 20ML	FRASCO	15000	R\$ 3,11	R\$ 46.650,00
266	CATMAT 620873 - NIMESULIDA 50MG 15ML	FRASCO	15750	R\$ 3,90	R\$ 61.425,00
267	CATMAT 428028 - NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP	UNIDADE	10800	R\$ 6,78	R\$ 73.224,00
268	CATMAT 614782 - NEULEPTIL 1%-GOTAS	FRASCO	400	R\$ 17,37	R\$ 6.948,00
269	CATMAT 363597 - PERMETRINA,SOLUÇÃO 60ML 5% - LOÇÃO CREMOSA	FRASCO	1200	R\$ 12,97	R\$ 15.564,00
270	CATMAT 605854 - PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	UNIDADE	24000	R\$ 1,93	R\$ 46.320,00

	Especificação : sachê				
271	CATMAT 284106 - RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	6000	R\$ 12,84	R\$ 77.040,00
272	CATMAT 479701 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	FRASCO	30000	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
273	CATMAT 404658 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
274	CATMAT 629308 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML 50ML	FRASCO	2000	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
275	CATMAT 292345 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	UNIDADE	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
276	CATMAT 292345 - SULFATO FERROSO XAROPE 25MG 100ML	FRASCO	8000	R\$ 6,62	R\$ 52.960,00
277	CATMAT 477948 - TIMOLOL, MALEATO COLIRIO 0,005 5ML	FRASCO	400	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
278	CATMAT 274484 - VITELINATO DE PRATA 1% 5ML	FRASCO	1000	R\$ 43,01	R\$ 43.010,00
279	CATMAT 397491 - AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX. C/ 100UND	CAIXA	1200	R\$ 14,91	R\$ 17.892,00
280	CATMAT 480836 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX. C/ 100UND	CAIXA	2000	R\$ 13,69	R\$ 27.380,00
281	CATMAT 480836 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX. C/ 100UND	CAIXA	1200	R\$ 14,29	R\$ 17.148,00
282	CATMAT 480836 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX. C/ 100UND	CAIXA	2000	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00
283	CATMAT 480836 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA C/ 100UND	CAIXA	3800	R\$ 14,49	R\$ 55.062,00
284	CATMAT 480836 - AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUE 25GX 31/2	UNIDADE	2000	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
285	CATMAT 628802 - ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G	PACOTE	2000	R\$ 20,32	R\$ 40.640,00
286	CATMAT 628802 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 8,55	R\$ 6.840,00
287	CATMAT 628802 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2500	R\$ 9,85	R\$ 24.625,00
288	CATMAT 628802 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	4000	R\$ 12,66	R\$ 50.640,00
289	CATMAT 628396 - ATADURA DE CREPOM 10 CM -PCT. C/ 12 UNID.	PACOTE	25000	R\$ 6,71	R\$ 167.750,00
290	CATMAT 628389 - ATADURA DE CREPE 15 CM -PCT. C/ 12 UNID.	PACOTE	25000	R\$ 9,84	R\$ 246.000,00
291	CATMAT 628390 - ATADURA DE CREPOM 20CM -PCT. C/ 12 UNID.	PACOTE	20000	R\$ 13,54	R\$ 270.800,00
292	CATMAT 628396 - ATADURA GESSADA 10CM CX C/20	CAIXA	800	R\$ 48,83	R\$ 39.064,00
293	CATMAT 628389 - ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNID	CAIXA	800	R\$ 69,70	R\$ 55.760,00
294	CATMAT 628390 - ATADURA GESSADA 20 CM - CX. C/ 20 UND.	PACOTE	1200	R\$ 69,81	R\$ 83.772,00
295	CATMAT 610972 - ALCOOL 70% - FR. C/ 1.000ML	FRASCO	4000	R\$ 9,18	R\$ 36.720,00
296	CATMAT 445578 - ALCOOL 92,8 FRC 1000ML	FRASCO	3500	R\$ 11,41	R\$ 39.935,00
297	CATMAT 380018 - ALCOOL EM GEL FRC. C/ 1000ML	FRASCO	20000	R\$ 13,59	R\$ 271.800,00
298	CATMAT 380018 - ALCOOL EM GEL - FRC. C/ 500ML	FRASCO	20000	R\$ 11,40	R\$ 228.000,00
299	CATMAT 485445 - APARELHO MEDIDOR DE P.A. COM/ ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	1200	R\$ 122,55	R\$ 147.060,00

300	CATMAT 485444 - APARELHO MEDIDOR DE P.A. COM/ ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	180	R\$ 113,25	R\$ 20.385,00
301	CATMAT 421821 - ALMOTOLIA 1.000 ML	UNIDADE	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
302	CATMAT 428642 - ALMOTOLIA 500 ML	UNIDADE	600	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
303	CATMAT 629830 - AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS - PACT. C/ 10 UNID	PACOTE	3000	R\$ 15,83	R\$ 47.490,00
304	CATMAT 615854 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19/64MM	UNIDADE	150	R\$ 20,05	R\$ 3.007,50
305	CATMAT 615854 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 20/70 MM	UNIDADE	150	R\$ 28,04	R\$ 4.206,00
306	CATMAT 615854 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 38 MM	UNIDADE	150	R\$ 37,63	R\$ 5.644,50
307	CATMAT 615854 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 45 MM	UNIDADE	150	R\$ 32,52	R\$ 4.878,00
308	CATMAT 615854 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 57 MM	UNIDADE	150	R\$ 33,66	R\$ 5.049,00
309	CATMAT 627042 - BALANÇA DIGITAL ATE 150KG	UNIDADE	750	R\$ 96,26	R\$ 72.195,00
310	CATMAT 345018 - BATERIA PARA BALANÇA DIGITAL 3 VOLTS - CR2032	UNIDADE	900	R\$ 158,80	R\$ 142.920,00
311	CATMAT 606956 - CAMPO OPERATÓRIO 25X50 - PACT C/ 50 UNID.	PACOTE	1800	R\$ 71,25	R\$ 128.250,00
312	CATMAT 607053 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50 - PACT C/ 50 UNID.	CAIXA	1800	R\$ 85,16	R\$ 153.288,00
313	CATMAT 623042 - COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PACT C/9 FIOS	PACOTE	8000	R\$ 11,21	R\$ 89.680,00
314	CATMAT 484450 - CANULA DE GUEDEL 4	UNIDADE	150	R\$ 5,46	R\$ 819,00
315	CATMAT 605216 - CANULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	3000	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
316	CATMAT 625223 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	3000	R\$ 8,82	R\$ 26.460,00
317	CATMAT 460347 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	6000	R\$ 7,19	R\$ 43.140,00
318	CATMAT 625222 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	18000	R\$ 1,43	R\$ 25.740,00
319	CATMAT 625221 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	18000	R\$ 8,59	R\$ 154.620,00
320	CATMAT 629679 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	18000	R\$ 8,62	R\$ 155.160,00
321	CATMAT 445301 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	9600	R\$ 12,69	R\$ 121.824,00
322	CATMAT 621755 - CATETER NASAL ADULTO TIPO OCULOS	UNIDADE	6600	R\$ 4,13	R\$ 27.258,00
323	CATMAT 621758 - CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS	UNIDADE	9600	R\$ 4,78	R\$ 45.888,00
324	CATMAT 621776 - CATETER NASAL Nº 06	UNIDADE	9000	R\$ 1,58	R\$ 14.220,00
325	CATMAT 621777 - CATETER NASAL Nº 08	UNIDADE	9000	R\$ 2,54	R\$ 22.860,00
326	CATMAT 621786 - CATETER NASAL Nº 10	UNIDADE	9000	R\$ 2,25	R\$ 20.250,00
327	CATMAT 621787 - CATETER NASAL Nº 12	UNIDADE	4500	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00
328	CATMAT 621788 - CATETER NASAL Nº 14	UNIDADE	4500	R\$ 1,96	R\$ 8.820,00
329	CATMAT 621789 - CATETER NASAL Nº 16	UNIDADE	60	R\$ 1,81	R\$ 108,60

330	CATMAT 455264 - CLOREXIDINA 4% - FRC. C/ 1.000ML	FRASCO	60	R\$ 48,24	R\$ 2.894,40
331	CATMAT 455264 - CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% - FRC. C/ 1.000ML	FRASCO	60	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
332	CATMAT 460026 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% - AQUOSA TÓPICA - FRC. C/ 1.000ML	FRASCO	1500	R\$ 23,37	R\$ 35.055,00
333	CATMAT 627374 - COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	PACOTE	9000	R\$ 13,67	R\$ 123.030,00
	Especificação : COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL-CREME - INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 UND. 10 X 10CM				
334	CATMAT 476160 - DRENO TÓRACICICO TÓRAX 2.000ML 28 KIT	KIT	60	R\$ 92,97	R\$ 5.578,20
335	CATMAT 476160 - DRENO TORACICO TORAX 2000 ML Nº 36 KIT	KIT	60	R\$ 121,25	R\$ 7.275,00
336	CATMAT 616945 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	36000	R\$ 1,30	R\$ 46.800,00
337	CATMAT 616945 - EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA - 150 ML - PCT. C/ 25	PACOTE	300	R\$ 13,37	R\$ 4.011,00
338	CATMAT 616945 - EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	24000	R\$ 1,99	R\$ 47.760,00
339	CATMAT 616945 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
340	CATMAT 616945 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	CAIXA	15000	R\$ 1,62	R\$ 24.300,00
341	CATMAT 455264 - ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA	UNIDADE	12000	R\$ 3,07	R\$ 36.840,00
342	CATMAT 483440 - ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	9000	R\$ 9,40	R\$ 84.600,00
343	CATMAT 477730 - FITA MICROPORE 25MMX10M	UNIDADE	10500	R\$ 4,43	R\$ 46.515,00
344	CATMAT 467224 - FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	1200	R\$ 5,02	R\$ 6.024,00
345	CATMAT 618876 - FIO 0 ALGODÃO SIMPLES 0 C/AGULHA - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	60	R\$ 82,33	R\$ 4.939,80
346	CATMAT 618879 - FIO 1 ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA 3/8 3 CM CX. C/ 24 UND.	CAIXA	60	R\$ 70,78	R\$ 4.246,80
347	CATMAT 619489 - FIO 2-0 ALGODÃO S/ AGULHA -CX. C/ 24 UND.	CAIXA	300	R\$ 56,96	R\$ 17.088,00
348	CATMAT 618876 - FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	300	R\$ 122,51	R\$ 36.753,00
349	CATMAT 617268 - FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	450	R\$ 120,90	R\$ 54.405,00
350	CATMAT 618876 - FIO CATEGUTE SIMPLES 0 C/AGULHA 4CM 1/2 CX C/ 24 UND	CAIXA	300	R\$ 123,34	R\$ 37.002,00
351	CATMAT 618876 - FIO CATEGUTE SIMPLES 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CAIXA	360	R\$ 138,56	R\$ 49.881,60
352	CATMAT 618877 - FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	270	R\$ 139,48	R\$ 37.659,60
353	CATMAT 618879 - FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CAIXA	150	R\$ 141,34	R\$ 21.201,00
354	CATMAT 622275 - FIO CATEGUTE SIMPLES 4.0 CX C/24 UND	CAIXA	210	R\$ 117,08	R\$ 24.586,80
355	CATMAT 617401 - FIO DE SEDA 0 - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	60	R\$ 59,44	R\$ 3.566,40
356	CATMAT 617401 - FIO DE SEDA 1.0 - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	360	R\$ 74,37	R\$ 26.773,20
357	CATMAT 617401 - FIO DE SEDA 2.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	210	R\$ 140,20	R\$ 29.442,00
358	CATMAT 487463 - FIO DE NYLON 0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	UNIDADE	495	R\$ 51,49	R\$ 25.487,55

359	CATMAT 487463 - FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UNID	CAIXA	495	R\$ 59,56	R\$ 29.482,20
360	CATMAT 487463 - FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UNID	CAIXA	195	R\$ 58,89	R\$ 11.483,55
361	CATMAT 487463 - FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UNID	CAIXA	135	R\$ 53,31	R\$ 7.196,85
362	CATMAT 487463 - FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UNID	CAIXA	195	R\$ 51,69	R\$ 10.079,55
363	CATMAT 600166 - FIO VICRYL 1.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID	CAIXA	150	R\$ 238,26	R\$ 35.739,00
364	CATMAT 600166 - FIO VICRYL 2.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID	CAIXA	90	R\$ 248,91	R\$ 22.401,90
365	CATMAT 424763 - FORMOL FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	300	R\$ 24,51	R\$ 7.353,00
366	CATMAT 622004 - FITA METRICA 1,5M	UNIDADE	900	R\$ 5,19	R\$ 4.671,00
367	CATMAT 389555 - FITA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS - CX. C/ 50 UND.	CAIXA	2700	R\$ 42,47	R\$ 114.669,00
368	CATMAT 614779 - GARROTE PARA/ COLETA DE SANGUE	UNIDADE	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
369	CATMAT 325424 - GEL PARA/ ULTRASSONOGRAFIA GALAO C/5000ML	UNIDADE	600	R\$ 41,04	R\$ 24.624,00
370	CATMAT 389527 - GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO AQUOSA 2% - GALÃO C/ 5.000ML	FRASCO	120	R\$ 75,42	R\$ 9.050,40
371	CATMAT 479541 - GLUTARON 2% - 28 DIAS - C/ 1.000 ML	FRASCO	120	R\$ 45,26	R\$ 5.431,20
372	CATMAT 398706 - IODOPOVIDONA 1% TÓPICO - C/ 100 ML	FRASCO	600	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00
373	CATMAT 398706 - IODOPOLVIDONA 10% ANTISSEPTICO 1000ML	UNIDADE	450	R\$ 40,13	R\$ 18.058,50
374	CATMAT 610042 - JALECO DESCARTAVEL COM MANGA TAMANHO M	KIT	60	R\$ 18,02	R\$ 1.081,20
375	CATMAT 293387 - KIT NEBULIZADOR ADULTO	KIT	90	R\$ 7,35	R\$ 661,50
376	CATMAT 293387 - KIT NEBULIZADOR INFANTIL.	CAIXA	90	R\$ 7,84	R\$ 705,60
377	CATMAT 600178 - KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. P	KIT	5000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
378	CATMAT 600178 - KIT GINECOLOGICO ESTERIL TAM M	UNIDADE	5000	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
379	CATMAT 600178 - KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. G	KIT	5000	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
380	CATMAT 445677 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX.C/100 UND).	CAIXA	300	R\$ 26,84	R\$ 8.052,00
381	CATMAT 445677 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CX. C/ 200 UND.	UNIDADE	300	R\$ 33,08	R\$ 9.924,00
382	CATMAT 385900 - LANCETA P/ GLICOSIMETRO - CX C/ 100 UND.	CAIXA	2400	R\$ 10,20	R\$ 24.480,00
383	CATMAT 385900 - LANCETA AUTOMATICA C/ 100 UND	UNIDADE	600	R\$ 18,21	R\$ 10.926,00
384	CATMAT 620102 - LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,0 PAR	PAR	15000	R\$ 2,42	R\$ 36.300,00
385	CATMAT 620103 - LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,5 PAR	PAR	15000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
386	CATMAT 620104 - LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,0 PAR	PAR	2400	R\$ 2,38	R\$ 5.712,00
387	CATMAT 619857 - LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/100 UNID)	CAIXA	15000	R\$ 19,88	R\$ 298.200,00
388	CATMAT 619858 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100 UNID)	CAIXA	1500	R\$ 21,27	R\$ 31.905,00
389	CATMAT 619859 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G (CX C/ 100 UNID)	CAIXA	12000	R\$ 23,28	R\$ 279.360,00
390	CATMAT 483888 - MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/50	UNIDADE	15000	R\$ 8,13	R\$ 121.950,00

391	CATMAT 628519 - MALHA TUBULAR 04 CM- ROLO COM 25 M	ROLO	300	R\$ 14,97	R\$ 4.491,00
392	CATMAT 628517 - MALHA TUBULAR 06 CM- ROLO COM 25 M	ROLO	300	R\$ 17,29	R\$ 5.187,00
393	CATMAT 628517 - MALHA TUBULAR 10 CM - ROLO COM 25 M	ROLO	450	R\$ 19,04	R\$ 8.568,00
394	CATMAT 628517 - MALHA TUBULAR 15 CM - ROLO COM 25 M	ROLO	480	R\$ 24,34	R\$ 11.683,20
395	CATMAT 628517 - MALHA TUBULAR 20 CM - ROLO COM 25 M	ROLO	150	R\$ 27,79	R\$ 4.168,50
396	CATMAT 630776 - OCULOS TRANSPARENTE	UNIDADE	15000	R\$ 6,96	R\$ 104.400,00
397	CATMAT 481790 - PAPEL LENÇOL 50X70 M EM ROLO	ROLO	600	R\$ 20,84	R\$ 12.504,00
398	CATMAT 625623 - PROPÉ CX C/ 100 UND EM TNT	CAIXA	8	R\$ 10,49	R\$ 83,92
399	CATMAT 475726 - PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO. M	CAIXA	8	R\$ 276,84	R\$ 2.214,72
400	CATMAT 617152 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO	CAIXA	23	R\$ 76,86	R\$ 1.767,78
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>				
401	CATMAT 629681 - SCALP Nº 19 G PVC - CX C/ 100 UND.	CAIXA	2000	R\$ 32,51	R\$ 65.020,00
402	CATMAT 629681 - SCALP Nº 21 G PVC - CX C/ 100 UND.	CAIXA	3000	R\$ 36,32	R\$ 108.960,00
403	CATMAT 629681 - SCALP Nº 23 G PVC - CX C/ 100 UND.	CAIXA	3000	R\$ 34,92	R\$ 104.760,00
404	CATMAT 629681 - SCALP Nº 25 G PVC CX C/ 100 UND	CAIXA	3000	R\$ 34,92	R\$ 104.760,00
405	CATMAT 629681 - SCALP Nº 27 G PVC - CX C/ 100 UND.	CAIXA	1500	R\$ 35,18	R\$ 52.770,00
406	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.08	UNIDADE	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
407	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.10	UNIDADE	450	R\$ 4,61	R\$ 2.074,50
408	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.012	UNIDADE	540	R\$ 4,69	R\$ 2.532,60
409	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.14	UNIDADE	540	R\$ 4,90	R\$ 2.646,00
410	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.16	UNIDADE	270	R\$ 5,20	R\$ 1.404,00
411	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.18	UNIDADE	180	R\$ 5,20	R\$ 936,00
412	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.20	UNIDADE	180	R\$ 5,23	R\$ 941,40
413	CATMAT 630846 - Sonda DE FOLEY 03 VIAS Nº 14	UNIDADE	900	R\$ 6,95	R\$ 6.255,00
414	CATMAT 453158 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	915	R\$ 1,33	R\$ 1.216,95
415	CATMAT 453158 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	915	R\$ 53,73	R\$ 49.162,95
416	CATMAT 453158 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	915	R\$ 1,44	R\$ 1.317,60
417	CATMAT 453158 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	1260	R\$ 1,65	R\$ 2.079,00
418	CATMAT 630846 - Sonda URETRAL N 10	UNIDADE	30000	R\$ 9,57	R\$ 287.100,00
419	CATMAT 630846 - Sonda URETRAL N 12	UNIDADE	27000	R\$ 1,24	R\$ 33.480,00
420	CATMAT 630846 - Sonda URETRAL Nº 14	UNIDADE	18300	R\$ 1,24	R\$ 22.692,00
421	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UNIDADE	270000	R\$ 0,27	R\$ 72.900,00

422	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	189000	R\$ 0,30	R\$ 56.700,00
423	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	15750	R\$ 0,30	R\$ 4.725,00
424	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	195000	R\$ 0,39	R\$ 76.050,00
425	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	180000	R\$ 0,63	R\$ 113.400,00
426	CATMAT 630428 - SERINGA DESC. 03ML	UNIDADE	159000	R\$ 0,19	R\$ 30.210,00
427	CATMAT 630428 - SERINGA DESC. 05 ML	UNIDADE	195000	R\$ 0,24	R\$ 46.800,00
428	CATMAT 630428 - SERINGA DESC. 10ML	UNIDADE	195000	R\$ 0,35	R\$ 68.250,00
429	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UNIDADE	195000	R\$ 0,46	R\$ 89.700,00
430	CATMAT 604877 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UNIDADE	300	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
431	CATMAT 604877 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UNIDADE	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
432	CATMAT 604877 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UNIDADE	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
433	CATMAT 604877 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UNIDADE	24000	R\$ 7,16	R\$ 171.840,00
434	CATMAT 399423 - TOUCA DESCARTAVEL CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	7800	R\$ 7,92	R\$ 61.776,00
435	CATMAT 600261 - TERMOMETRO COM/ MARCADOR DIGITAL	UNIDADE	1800	R\$ 13,20	R\$ 23.760,00
436	CATMAT 630103 - TESTE RAPIDO COVID-19	UNIDADE	500	R\$ 230,35	R\$ 115.175,00
	Especificação : 15 MINUTOS, ANTICORPOS ANTI GG E ANTI-IGM, HUMANOS NA REGIÃO TESTE IGG E NA REGIÃO TESTE IGM, RESPECTIVAMENTE.				
437	CATMAT 630103 - KIT TESTE COVID-19 ANTIGENO SWAB	UNIDADE	500	R\$ 138,02	R\$ 69.010,00
	Especificação : teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 96%. Especificidade acima 99%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada Kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade 24 meses.				
438	CATMAT 457164 - ISOSOURCE 1.5	LITRO	1200	R\$ 43,21	R\$ 51.852,00
	Especificação : ISOSOURCE 1.5				
439	CATMAT 457164 - MODULEN 400G	LATA	96	R\$ 368,74	R\$ 35.399,04
	Especificação : FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA À PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN.				
440	CATMAT 457164 - NUTREN JUNIOR 400 G	LATA	90	R\$ 61,29	R\$ 5.516,10
	Especificação : FÓRMULA DESTINADA À CRIANÇA DE 1 À 10 ANOS DESNUTRIDAS DE IDADE, PARA GANHO DE PESO OU SUPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO.				
441	NUTREN SENIOR 370G	LATA	96	R\$ 80,10	R\$ 7.689,60
	Especificação : NUTREN SENIOR 370G				
442	NUTREN ACTIVE 400 G	LATA	96	R\$ 61,41	R\$ 5.895,36
	Especificação : FÓRMULA DESTINADA À INDIVÍDUOS ADULTOS DESNUTRIDOS PARA GANHO DE PESO OU SUPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO.				
443	CATMAT 457164 - NAN COMFOR 1 400 G	LATA	48	R\$ 67,60	R\$ 3.244,80

	Especificação : FÓRMULA DESTINADA À CRIANÇAS DE 0 À 6 MESES QUE POR ALGUM PROBLEMA NÃO RECEBEM LEITE MATERNO.				
444	CATMAT 457164 - NAN COMFOR 2 800 G	LATA	42	R\$ 92,39	R\$ 3.880,38
	Especificação : FÓRMULA DESTINADA À CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES ATÉ 1 ANO DE IDADE QUE POR ALGUM PROBLEMA NÃO RECEBEM LEITE MATERNO.				
445	CATMAT 457164 - NAN SL 400G	LATA	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
	Especificação : NAN SL 400G				
446	CATMAT 457164 - ALFAMINO 400G	LATA	24	R\$ 340,74	R\$ 8.177,76
447	CATMAT 457164 - ALFARE 400G	LATA	24	R\$ 214,70	R\$ 5.152,80
	Especificação : ALFARE 400G				
TOTAL					R\$ 20.203.212,56

2.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Esta Licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando das pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Comparticiparem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionada patente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um CENTAVO).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (S G) superiores a 1 (um);

8.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.3.3.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 **Atestado de Capacidade Técnica:** A empresa licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para o **fornecimento de medicamentos, insumos e material técnico hospitalar**, em quantidade e características compatíveis com o objeto da licitação.

8.6.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que demonstrem a execução de fornecimentos similares ao objeto ora pretendido.

8.6.2 O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado, **informações que comprovem a veracidade dos atestados**, incluindo: cópia do contrato que deu origem ao fornecimento, nome e CNPJ da contratante, endereço da execução e local de instalação ou entrega dos equipamentos, entre outros documentos pertinentes.

8.6.3 Licenças e Autorizações Necessárias para o Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares:

Para habilitação e participação no certame, a empresa deverá apresentar, **quando aplicável**, a documentação que comprove sua regularidade técnica e operacional, conforme descrito abaixo:

- A) CNPJ Ativo com CNAE Compatível:** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa deverá estar ativo, com **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)** compatível com o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes (ex: 46.64-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar).
- B) Alvará de Funcionamento:** Documento expedido pela Prefeitura Municipal ou autoridade competente, que autorize o funcionamento da empresa no local indicado, compatível com a atividade exercida.
- C) Licença Sanitária ou Autorização de Funcionamento da Vigilância Sanitária (quando aplicável):** Para empresas que comercializam ou distribuem produtos sujeitos ao controle sanitário, conforme exigido pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), poderá ser solicitada a **AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa**, em conformidade com a legislação vigente.
- D) Certificação de Conformidade dos Produtos (quando exigido):** Os equipamentos e materiais permanentes devem estar em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO ou outros órgãos regulamentadores. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, **laudos técnicos, registros, certificados, fichas técnicas e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos)**, conforme aplicável ao item.
- E) Licença do Corpo de Bombeiros (quando aplicável):** No caso de fornecimento de equipamentos que envolvam instalação fixa ou manipulação de eletricidade, gases ou substâncias de risco, a empresa poderá ser solicitada a comprovar, por meio de **AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)**, que sua sede ou filial opera em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.

8.6.4 Outros Documentos Relevantes

- A)** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:
- B)** Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com o poder público, conforme o que dispõe a legislação vigente.
- C)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:
- D)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando que cumpre todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação pertinente.

8.7.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 Para as infrações previstas nos itens, 12.1 e 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1 e 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1 e 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1 e 12.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site www.compras.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA, <https://pacaja.pa.gov.br/cpcpacaja@gmail.com> e também poderão ser obtidos no endereço Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – CEP: 68485-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

14.10.3. ENEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.10.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PACAJÁ/PA, 28 de JANEIRO de 2026.

RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Agente de Contratação

Decreto nº 005/2025

PACAJÁ
Aqui tem Trabalho!

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-FMS

Fundamentação: ART. 6º, Inciso XXIII da LEI 14.133/2021.

Responsável Pela Elaboração: Departamento de Planejamento da SMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNCIMENTO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	CATMAT 327567 - ACIDO TRANEXÂMICO 500 MG/ML 5M	AMPOLA	3000	R\$ 5,83	R\$ 17.490,00
2	CATMAT 423531 - ADENOSINA-INJETÁVEL 3MG/ML 1M	AMPOLA	1200	R\$ 12,44	R\$ 14.928,00
	Especificação : injetável 3mg/ml				
3	CATMAT 398100 - AMIODARONA 50MG/ML 3ML	UNIDADE	750	R\$ 3,89	R\$ 2.917,50
4	CATMAT 618986 - ATROPINA SULFATO DE SOL.INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	1500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
	Especificação : injetável				
5	CATMAT 260619 - ACICLOVIR 250MG IV PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	300	R\$ 10,97	R\$ 3.291,00
	Especificação : injetável			R\$ -	R\$ -
6	CATMAT 367898 - ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML	AMPOLA	90000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
	Especificação : injetável				
7	CATMAT 270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI 5ML	AMPOLA	15000	R\$ 13,10	R\$ 196.500,00
	Especificação : injetável frasco/ampola				
8	CATMAT 365543 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI 5ML	AMPOLA	15000	R\$ 10,29	R\$ 154.350,00
	Especificação : injetável				
9	CATMAT 282149 - BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML 1ML	AMPOLA	12000	R\$ 191,84	R\$ 2.302.080,00
	Especificação : injetável				
10	CATMAT 278429 - BUPIVOCAÍNA, CLORIDRATO+GLICOSE (HIPERBÁRICA) 5MG/ML+80MG/ML 4ML	AMPOLA	2100	R\$ 6,79	R\$ 14.259,00
	Especificação : injetável				
11	CATMAT 269954 - BROMOPRIDA 10MG/2ML (IV/IM)	AMPOLA	9000	R\$ 2,71	R\$ 24.390,00
	Especificação : injetável				
12	CATMAT 412637 - BICARBONATO DE SÓDIO 0,084G/ML 8,4% 10ML	AMPOLA	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
	Especificação : injetável				

13	CATMAT 445915 - CEFALOTINA 1G/ML 1G	FRASCO	34000	R\$ 8,30	R\$ 282.200,00
	Especificação : frasco				
14	CATMAT 376775 - CEFTRIAXONA-PÓ LIOFILIZADO 1MG 5ML	FRASCO	34000	R\$ 8,06	R\$ 274.040,00
	Especificação : frasco				
15	CATMAT 410904 - CETOPROFENO 100MG/ML IV 2ML	FRASCO	15000	R\$ 7,12	R\$ 106.800,00
	Especificação : frasco				
16	CATMAT 448845 - CETOPROFENO INJ. 50MG/ML 2 ML	AMPOLA	8000	R\$ 3,40	R\$ 27.200,00
17	CATMAT 393327 - CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 2MG/ML 200ML	AMPOLA	1500	R\$ 16,17	R\$ 24.255,00
	Especificação : injetável				
18	CATMAT 618242 - CLORETO DE POTÁSSIO 0,1 10ML	FRASCO	7500	R\$ 1,93	R\$ 14.475,00
	Especificação : frasco				
19	CATMAT 452796 - CLORETO DE SÓDIO 0,1 10ML	FRASCO	6300	R\$ 0,99	R\$ 6.237,00
20	CATMAT 445431 - CLOPROMAZINA 25 MG	UNIDADE	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
	Especificação : 25MG/ML IM				
21	CATMAT 267635 - CLORPROMAZINA 25 MG/ML IV	AMPOLA	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
22	CATMT 600706 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML 2ML MI	AMPOLA	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
	Especificação : injetável				
23	CATMAT 396604 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	300	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
	Especificação : injetável				
24	CATMAT 414653 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 18,14	R\$ 2.721,00
	Especificação : injetável				
25	CATMAT 446960 - DEXAMETASONA FOSFATO 4,0MG/ML IM 2,5ML	AMPOLA	50000	R\$ 2,36	R\$ 118.000,00
	Especificação : injetável				
26	CATMAT 396749 - DICLOFENACO POTÁSSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
	Especificação : injetável			R\$ -	R\$ -
27	CATMAT 270999 - DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	50000	R\$ 1,57	R\$ 78.500,00
	Especificação : injetável				
28	CATMAT 464130 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	AMPOLA	1500	R\$ 10,96	R\$ 16.440,00
	Especificação : injetável				
29	CATMAT 403422 - DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	150000	R\$ 1,37	R\$ 205.500,00
	Especificação : injetável				
30	CATMAT 623299 - DIAZEPAM 10MG 2ML (IV/IM)	AMPOLA	4500	R\$ 1,37	R\$ 6.165,00
31	CATMAT 268255 - EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	4500	R\$ 2,39	R\$ 10.755,00
	Especificação : injetável				
32	CATMAT 277973 - ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	7500	R\$ 3,08	R\$ 23.100,00
	Especificação : injetável				
33	CATMAT 423987 - ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	15000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
	Especificação : injetável				
34	CATMAT 423987 - ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA 4,0MG+500MG/ML 5ML	AMPOLA	36000	R\$ 2,48	R\$ 89.280,00
	Especificação : injetável			R\$ -	R\$ -
35	CATMAT 272198 - ETILEFRINA,CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	3000	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
	Especificação : injetável				
36	CATMAT 461745 - FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML 2ML	AMPOLA	600	R\$ 24,13	R\$ 14.478,00
	Especificação : injetável				
37	CATMAT 600219 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	9000	R\$ 3,21	R\$ 28.890,00

	Especificação : injetável				
38	CATMAT 462252 - FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	36000	R\$ 1,58	R\$ 56.880,00
	Especificação : injetável				
39	CATMAT 267107 - FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML INVETAVEL	AMPOLA	600	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00
	Especificação : injetável				
40	CATMAT 413689 - FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML (IM)	AMPOLA	900	R\$ 5,77	R\$ 5.193,00
	Especificação : injetável				
41	CATMAT 268510 - FLUMAZENIL 0,1MG 5ML	AMPOLA	150	R\$ 15,32	R\$ 2.298,00
	Especificação : injetável				
42	CATMAT 481785 - GENTAMICINA,SULFATO 20MG/ML 1ML	AMPOLA	12000	R\$ 2,38	R\$ 28.560,00
43	CATMAT 268256 - GENTAMICINA,SULFATO 40MG/ML 1ML	AMPOLA	39000	R\$ 1,53	R\$ 59.670,00
	Especificação : injetável				
44	CATMAT 269759 - GENTAMICINA,SULFATO 80MG/ML 1ML	AMPOLA	12000	R\$ 1,91	R\$ 22.920,00
45	CATMAT 352808 - GLICOSE 0,25 10ML	AMPOLA	12000	R\$ 0,96	R\$ 11.520,00
	Especificação : injetável				
46	CATMAT 443822 - GLICOSE 0,5010ML	AMPOLA	30000	R\$ 5,10	R\$ 153.000,00
	Especificação : injetável				
47	CATMAT 618564 - HEPARINA, CLORIDRATO 25MG 5ML	FRASCO	6000	R\$ 13,60	R\$ 81.600,00
	Especificação : frasco				
48	CATMAT 342134 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 1ML 20MG/ML 1ML	AMPOLA	1500	R\$ 8,68	R\$ 13.020,00
	Especificação : injetável				
49	CATMAT 342134 - HIDROCORTISONA,SUCCINATO 500MG 2ML	FRASCO	40000	R\$ 7,24	R\$ 289.600,00
	Especificação : frasco				
50	CATMAT 420712 - HIDROCORTISONA,SUCCINATO 100MG 2ML	FRASCO	32000	R\$ 6,90	R\$ 220.800,00
	Especificação : frasco				
51	CATMAT 292196 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	1200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
	Especificação : injetável				
52	CATMAT 268490 - IMUNOGLOBULINA ANTI RHO(D) 300 MG 1250UI 10ML	FRASCO	500	R\$ 354,70	R\$ 177.350,00
	Especificação : frasco				
53	CATMAT 323004 - ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	1500	R\$ 22,64	R\$ 33.960,00
	Especificação : injetável				
54	CATMAT 394026 - LEVOBUPIVACAINA 5MG/ML 10ML	FRASCO	1800	R\$ 21,25	R\$ 38.250,00
55	CATMAT 434712 - LIDOCAINA SEM EPINEFRINA 0,2% 20ML	UNIDADE	6000	R\$ 5,35	R\$ 32.100,00
56	CATMAT 267310 - METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 5MG/ML 2ML	AMPOLA	15000	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
	Especificação : injetável				
57	CATMAT 268481 - MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML (IM/IV)	AMPOLA	1200	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00
	Especificação : injetável				
58	CATMAT 288636 - METRONIDAZOL- 500MG/100 ML FRASCO	FRASCO	13500	R\$ 6,22	R\$ 83.970,00
59	CATMAT 273457 - NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG AMPOLA 1M	AMPOLA	1500	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
	Especificação : Solução injetável 0,5mg ampola 1m, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
60	CATMAT 432665 - NOREPINEFRINA 4MG/4ML 4ML	AMPOLA	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00

	Especificação : injetável				
61	CATMAT 460951 - OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML	UNIDADE	10000	R\$ 9,28	R\$ 92.800,00
62	CATMAT 268513 - OXACILINA 500MG 5ML	AMPOLA	6000	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
	Especificação : injetável				
63	CATMAT 272329 - PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	AMPOLA	3000	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
	Especificação : injetável				
64	CATMAT 267735 - RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	12000	R\$ 2,16	R\$ 25.920,00
65	CATMAT 452749 - SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	AMPOLA	3000	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
	Especificação : injetável				
66	CATMAT 465155 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML (IV) INTRATECAL/EPIDURAL	AMPOLA	1200	R\$ 4,85	R\$ 5.820,00
	Especificação : injetável				
67	CATMAT 400312 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA.FECHADO 500ML	UNIDADE	40000	R\$ 6,03	R\$ 241.200,00
68	CATMAT 417800 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASCO	20000	R\$ 4,94	R\$ 98.800,00
	Especificação : frasco 250ml				
69	CATMAT 405901 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100 ML	FRASCO	10000	R\$ 4,27	R\$ 42.700,00
	Especificação : frasco				
70	CATMAT 400312 - SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	4000	R\$ 7,68	R\$ 30.720,00
	Especificação : frasco 500 ml				
71	CATMAT 394875 - SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	20000	R\$ 7,42	R\$ 148.400,00
	Especificação : frasco				
72	CATMAT 394875 - SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250 M	FRASCO	15000	R\$ 6,24	R\$ 93.600,00
	Especificação : frasco 250 ml				
73	CATMAT 394875 - SORO MANITOL 20% 250 ML	UNIDADE	1600	R\$ 9,32	R\$ 14.912,00
74	CATMAT 394875 - SORO RINGEE SIMPLES 500MG	FRASCO	3000	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00
	Especificação : frasco				
75	CATMAT 394875 - SORO RINGER LACTATO DE SODIO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	10000	R\$ 7,83	R\$ 78.300,00
	Especificação : frasco 500 ml				
76	CATMAT 268533 - TENOXICAM 40MG/ML 2ML	AMPOLA	7500	R\$ 9,52	R\$ 71.400,00
	Especificação : injetável				
77	CATMAT 466524 - VITAMINA COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	32000	R\$ 1,48	R\$ 47.360,00
	Especificação : injetável				
78	CATMAT 483745 - VITAMINA C 5ML	AMPOLA	32000	R\$ 1,16	R\$ 37.120,00
	Especificação : injetável				
79	CATMAT 371849 - AAS (ACIDO ACETILSALICILICO) 100 MG	UNIDADE	150000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
80	CATMAT 371849 - AAS (ACIDO ACETILSALICO) 500 MG	UNIDADE	120000	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
81	CATMAT 268370 - ACICLOVIR 200 MG	UNIDADE	8000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
82	CATMAT 486859 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	COMPRIMIDO	240000	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
83	CATMAT 394865 - ACIDO TIÓCTICO 600 MG	UNIDADE	600	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
84	CATMAT 459822 - ALBENDAZOL 400MG COMP.	UNIDADE	20000	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
85	CATMAT 439938 - AMOXICILINA 500MG	UNIDADE	4500	R\$ 0,61	R\$ 2.745,00
86	CATMAT 439938 - AMOXICILINA 500MG	UNIDADE	90000	R\$ 0,56	R\$ 50.400,00
87	CATMAT 293803 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG	UNIDADE	6000	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
88	CATMAT 442727 - AMPICILINA 500MG	UNIDADE	15000	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
89	CATMAT 380249 - ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG + 10MG	UNIDADE	7500	R\$ 2,53	R\$ 18.975,00

90	CATMAT 611998 - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
91	CATMAT 270792 - ATENOLOL 50MG	UNIDADE	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
92	CATMAT 270791 - ATENOLOL 100MG COMP.	COMPRIMIDO	96000	R\$ 0,24	R\$ 23.040,00
93	CATMAT 442446 - AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	100000	R\$ 2,88	R\$ 288.000,00
94	CATMAT 371275 - AMITRIPTILINA 25 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
95	CATMAT 267504 - ACIDO VALPROICO 250 MG	UNIDADE	9000	R\$ 0,85	R\$ 7.650,00
96	CATMAT 480625 - ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 1,59	R\$ 14.310,00
97	CATMAT 470478 - ALPRAZOLAM 02 MG	UNIDADE	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
98	CATMAT 617917 - AMATO 50MG	UNIDADE	3000	R\$ 6,76	R\$ 20.280,00
99	CATMAT 456909 - ACETAZOLAMIDA 25MG	UNIDADE	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
100	CATMAT 434911 - BACLOFENO 10MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
101	CATMAT 270140 - BIPERIDENO 02 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
102	CATMAT 323096 - BROMAZEPAM 2MG	UNIDADE	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
103	CATMAT 460986 - BUPROPIONA 15MG	UNIDADE	600	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
104	CATMAT 267613 - CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	150000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
105	CATMAT 267615 - CAPTOPRIL COMP. 50MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
106	CATMAT 267567 - CARVEDILOL 25MG	UNIDADE	18000	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
107	CATMAT 267564 - CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMPRIMIDO	16500	R\$ 0,23	R\$ 3.795,00
108	CATMAT 267565 - CARVEDILOL 6,25MG	UNIDADE	16500	R\$ 0,22	R\$ 3.630,00
109	CATMAT 386275 - CARVEDILOL 3,12MG	UNIDADE	16500	R\$ 0,22	R\$ 3.630,00
110	CATMAT 359067 - CETOCONAZOL 200MG	UNIDADE	36000	R\$ 1,05	R\$ 37.800,00
111	CATMAT 267629 - CINARIZINA 75MG	UNIDADE	4000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
112	CATMAT 267628 - CINARIZINA 25MG	UNIDADE	4000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
113	CATMAT 355338 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	UNIDADE	42000	R\$ 0,47	R\$ 19.740,00
114	CATMAT 253764 - CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	UNIDADE	4500	R\$ 0,90	R\$ 4.050,00
115	CATMAT 452747 - CEFLEXINA 500MG	UNIDADE	90000	R\$ 1,16	R\$ 104.400,00
116	CATMAT 347997 - CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	UNIDADE	9000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
117	CATMAT 406389 - CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UNIDADE	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
118	CATMAT 272457 - CARBAMAZEPINA 400 MG	UNIDADE	27000	R\$ 0,59	R\$ 15.930,00
119	CATMAT 347935 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
120	CATMAT 267635 - CLORPROMAZINA 25 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
121	CATMAT 267638 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
	Especificação : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CAPS.			R\$ -	R\$ -
122	CATMAT 270118 - CLONAZEPAM 0,5MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
123	CATMAT 344014 - CLONAZEPAM 02 MG	UNIDADE	21000	R\$ 0,12	R\$ 2.520,00
124	CATMAT 272902 - CLOBAZAM 20 MG	UNIDADE	1500	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
125	CATMAT 479848 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00
126	CATMAT 292427 - DEXAMETASONA 4MG	UNIDADE	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
127	CATMAT 393876 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	UNIDADE	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
	Especificação : Comprimidos revestidos redondos, biconvexos, marrom-avermelhado. Embalagem contendo 20 comprimidos revestidos.			R\$ -	R\$ -
128	CATMAT 393876 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	UNIDADE	96000	R\$ 0,11	R\$ 10.560,00
129	CATMAT 304873 - DIGOXINA 0,25MG/ML	UNIDADE	15000	R\$ 1,61	R\$ 24.150,00
130	CATMAT 412380 - DIPIRONA 500MG	UNIDADE	180300	R\$ 1,05	R\$ 189.315,00
131	CATMAT 440616 - DOXAZOSINA 4MG	UNIDADE	1500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
132	CATMAT 479702 - DIAZEPAN 5 MG	UNIDADE	45000	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
133	CATMAT 395147 - DIAZEPAM 10MG	UNIDADE	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00

134	CATMAT 269962 - DOMPERIDONA 10 MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
135	CATMAT 267650 - ENALAPRIL,MALEATO 5MG	UNIDADE	9000	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
136	CATMAT 459249 - ENALAPRIL MALEATO 10MG	UNIDADE	33000	R\$ 0,13	R\$ 4.290,00
137	CATMAT 267652 - ENALAPRIL MALEATO 20MG	UNIDADE	40500	R\$ 0,16	R\$ 6.480,00
138	CATMAT 272653 - ENTACAPONA 200 MG	UNIDADE	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
139	CATMAT 270711 - ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	UNIDADE	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
140	CATMAT 270971 - ESCOPOLAMINA BUTIBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 10MG+500MG	UNIDADE	28500	R\$ 0,60	R\$ 17.100,00
141	CATMAT 423987 - ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL 10MG+500MG	UNIDADE	12000	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
142	CATMAT 423987 - ESCOPOLAMINA 10MG	UNIDADE	36000	R\$ 0,43	R\$ 15.480,00
143	CATMAT 377503 - ESPIRONOLACTONA 50MG	UNIDADE	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
144	CATMAT 377503 - ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	9900	R\$ 0,44	R\$ 4.356,00
145	CATMAT 448803 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,62 MG/256	UNIDADE	1500	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
146	CATMAT 480856 - ESCITALOPRAM 10 MG	UNIDADE	24000	R\$ 0,47	R\$ 11.280,00
147	CATMAT 480857 - ESCITALOPRAM 20 MG	UNIDADE	21000	R\$ 0,50	R\$ 10.500,00
148	CATMAT 267663 - FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	72000	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
149	CATMAT 267662 - FLUCONAZOL 150MG	UNIDADE	12000	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00
150	CATMAT 300725 - FENOBARBITAL 100 MG	UNIDADE	45000	R\$ 0,81	R\$ 36.450,00
151	CATMAT 267657 - FENITOINA 100 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
152	CATMAT 277513 - FLUOXETINA 20 MG	UNIDADE	21000	R\$ 0,26	R\$ 5.460,00
153	CATMAT 268107 - GABAPENTINA 300 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
154	CATMAT 267671 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UNIDADE	180000	R\$ 1,41	R\$ 253.800,00
155	CATMAT 460876 - GLICEL SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO PEDIATRICO 72MG	UNIDADE	1000	R\$ 65,33	R\$ 65.330,00
156	CATMAT 267674 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
157	CATMAT 267670 - HALOPERIDOL 01 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
158	CATMAT 292196 - HALOPERIDOL 05 MG	UNIDADE	45000	R\$ 0,40	R\$ 18.000,00
159	CATMAT 483773 - IBUPROFENO 200MG COMP	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
160	CATMAR 485310 - IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	70	R\$ 0,36	R\$ 25,20
161	CATMAT 462822 - INDAPAMIDA 1,5MG	UNIDADE	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
162	CATMAT 300909 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
163	CATMAT 300908 - ISOSSORBIDA,SUBLINGUAL DINIDRATO 5MG	UNIDADE	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
164	CATMAT 376767 - IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	60000	R\$ 1,19	R\$ 71.400,00
165	CATMAT 445753 - ITRACONAZOL 100MG	UNIDADE	18000	R\$ 1,23	R\$ 22.140,00
166	CATMAT 267292 - IMIPRAMINA 25 MG	UNIDADE	8000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
167	CATMAT 273469 - LORATADINA COMP. 10MG	UNIDADE	9000	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
168	CATMAT 407785 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00
169	CATMAT 287471 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	UNIDADE	24000	R\$ 0,61	R\$ 14.640,00
170	CATMAT 268128 - LEVOMEPROMAZINA COMP 25MG	UNIDADE	4500	R\$ 1,60	R\$ 7.200,00
171	CATMAT 614235 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	UNIDADE	21000	R\$ 0,43	R\$ 9.030,00
172	CATMAT 602640 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	UNIDADE	270000	R\$ 0,76	R\$ 205.200,00
173	CATMAT 267689 - METILDOPA 250MG	UNIDADE	57000	R\$ 15,19	R\$ 865.830,00
174	CATMAT 267688 - METILDOPA 500MG	UNIDADE	61500	R\$ 1,48	R\$ 91.020,00
175	CATMAT 357213 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	UNIDADE	21000	R\$ 0,56	R\$ 11.760,00
176	CATMAT 276656 - METOPROLOL 25MG	UNIDADE	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00
177	CATMAT 276657 - METOPROLOL 50MG	UNIDADE	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
178	CATMAT 267717 - METRONIDAZOL 250 MG COMP	UNIDADE	90300	R\$ 0,34	R\$ 30.702,00

179	CATMAT 452916 - MEBENDAZOL COMP. 100MG	UNIDADE	18000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
180	CATMAT 421812 - MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	UNIDADE	3000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
181	CATMAT 478160 - MEMANTINA 10MG	UNIDADE	1800	R\$ 0,59	R\$ 1.062,00
182	CATMAT 448640 - NIFEDIPINA-LIBERAÇÃO PROLONGADA 10MG	UNIDADE	37500	R\$ 0,41	R\$ 15.375,00
183	CATMAT 448641 - NIFEDIPINA-LIBERAÇÃO PROLONGADA 20MG	UNIDADE	39000	R\$ 0,41	R\$ 15.990,00
184	CATMAT 604265 - NIMESULIDA 100MG COMP	UNIDADE	93000	R\$ 0,26	R\$ 24.180,00
185	CATMAT 268297 - OFLOXACINO 400MG	UNIDADE	750	R\$ 12,33	R\$ 9.247,50
186	CATMAT 460950 - OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	99000	R\$ 0,19	R\$ 18.810,00
187	CATMAT 273257 - OXCARBAZEPINA 300MG	UNIDADE	6000	R\$ 3,22	R\$ 19.320,00
188	CATMAT 611999 - OLANZAPINA 5 MG	UNIDADE	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
189	CATMAT 442651 - OLANZAPINA 10 MG	UNIDADE	600	R\$ 1,58	R\$ 948,00
190	CATMAT 602639 - PARACETAMOL 500MG	UNIDADE	63000	R\$ 0,33	R\$ 20.790,00
191	CATMAT 606642 - PARACETAMOL 750MG CPR	UNIDADE	36900	R\$ 0,26	R\$ 9.594,00
192	CATMAT 267902 - PENTOXIFILINA 400MG	UNIDADE	900	R\$ 3,09	R\$ 2.781,00
193	CATMAT 267741 - PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	15900	R\$ 0,31	R\$ 4.929,00
194	CATMAT 267743 - PREDNISONA 20MG	UNIDADE	24000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
195	CATMAT 630340 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	UNIDADE	21000	R\$ 0,16	R\$ 3.360,00
196	CATMAT 267769 - PROMETAZINA 25 MG	UNIDADE	90000	R\$ 1,11	R\$ 99.900,00
197	CATMAT 273940 - PAROXETINA COMP. 20MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
198	CATMAT 272831 - QUETIAPINA 25 MG	UNIDADE	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
199	CATMAT 399703 - RANITIDINA 150MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
200	CATMAT 272839 - RISPERIDONA 01 MG	UNIDADE	24000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
201	CATMAT 268149 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	27000	R\$ 0,47	R\$ 12.690,00
202	CATMAT 284105 - RISPERIDON 03 MG	UNIDADE	27000	R\$ 0,47	R\$ 12.690,00
203	CATMAT 268299 - SECNIDAZOL 1G COMP	COMPRIMIDO	27000	R\$ 2,04	R\$ 55.080,00
204	CATMAT 267747 - SINVASTATINA 20MG COMP	UNIDADE	66000	R\$ 0,40	R\$ 26.400,00
205	CATMAT 267745 - SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	39000	R\$ 0,49	R\$ 19.110,00
206	CATMAT 376746 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	UNIDADE	39000	R\$ 0,32	R\$ 12.480,00
	Especificação : Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
207	CATMAT 292344 - SULFATO FERROSO 40 MG COMP	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
208	CATMAT 272365 - SERTRALINA 50 MG	UNIDADE	750	R\$ 0,58	R\$ 435,00
209	CATMAT 292382 - TRAMADOL 50 MG	UNIDADE	6000	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
210	CATMAT 292380 - TRAMADOL 100 MG	UNIDADE	6000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00
211	CATMAT 472134 - VITAMINA C 500 MG	UNIDADE	24000	R\$ 1,24	R\$ 29.760,00
212	CATMAT 272382 - VENLAFAXINA 75 MG	UNIDADE	24000	R\$ 1,26	R\$ 30.240,00
213	CATMAT 268373 - ACICLOVIR 500 MG/G - C/ 10G - CREME	UNIDADE	1500	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00
214	CATMAT 308736 - CETOCONAZOL 20MG/G - C/ 30G - CREME	UNIDADE	4500	R\$ 7,62	R\$ 34.290,00
215	CATMAT 396667 - COLAGENASE POMADA 0,6UI/G - C/ 30G - POMADA	BISNAGA	9000	R\$ 17,24	R\$ 155.160,00
216	CATMAT 464988 - DEXAMETASONA 0,1 - C/ 10G - CREME	BISNAGA	8000	R\$ 3,62	R\$ 28.960,00
217	CATMAT 442445 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 0,02 - C/ 30 G - CREME	BISNAGA	8000	R\$ 17,02	R\$ 136.160,00
218	CATMAT 288636 - METRONIDAZOL 500MG/5G 50G - CREME VAGINAL	BISNAGA	6000	R\$ 8,35	R\$ 50.100,00

219	CATMAT 288636 - METRONIDAZOL +NISTATINA 50G 50G - CREME VAGINA	BISNAGA	6000	R\$ 19,71	R\$ 118.260,00
220	CATMAT 288636 - MICONAZOL NITRATO 20MG/ML 28G - CREME VAGINA	BISNAGA	2000	R\$ 10,76	R\$ 21.520,00
221	CATMAT 394662 - NEOMICINA 5MG 10G - POMADA	BISNAGA	5000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
222	CATMAT 394662 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI 10G - POMADA	BISNAGA	6000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
223	CATMAT 479966 - NISTATINA 100.000UI/ML 60G - CREME VAGINA	UNIDADE	4500	R\$ 8,57	R\$ 38.565,00
224	CATMAT 274648 - PASTA D'ÁGUA 100G - GEL	BISNAGA	1400	R\$ 39,31	R\$ 55.034,00
225	CATMAT 407710 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G - CREME	FRASCO	3000	R\$ 6,54	R\$ 19.620,00
226	CATMAT 448839 - ACEBROFILINA ADULTO 10 MG 120ML	FRASCO	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
227	CATMAT 460664 - ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML 120ML	FRASCO	800	R\$ 9,04	R\$ 7.232,00
228	CATMAT 267507 - ALBENDAZOL 40MG C/ 10ML	FRASCO	10800	R\$ 2,46	R\$ 26.568,00
229	CATMAT 271661 - AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 15MG/5 ML	UNIDADE	16800	R\$ 4,56	R\$ 76.608,00
230	CATMAT 446264 - AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 30MG/5ML 100ML	FRASCO	9600	R\$ 4,73	R\$ 45.408,00
231	CATMAT 448842 - AMOXILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/ML 75ML	UNIDADE	2100	R\$ 20,92	R\$ 43.932,00
232	CATMAT 448842 - AMOXICILINA 50MG 60ML	UNIDADE	6000	R\$ 7,22	R\$ 43.320,00
233	CATMAT 412059 - AMPICILINA 250MG/ML 60ML	FRASCO	4000	R\$ 7,84	R\$ 31.360,00
234	CATMAT 268949 - AZITROMICINA 40MG/ML 15ML	FRASCO	4000	R\$ 8,76	R\$ 35.040,00
235	CATMAT 308732 - ACIDO VALPROICO 50 MG/ML-XAROPE	FRASCO	3000	R\$ 10,93	R\$ 32.790,00
236	CATMAT 277319 - AGUA OXIGENADA 10 V FRC. C/ 1L	FRASCO	750	R\$ 7,71	R\$ 5.782,50
237	CATMAT 394856 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FRASCO	6000	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00
238	CATMAT 271848 - BIMATOPROSTA 0,3MG/ML 3ML	FRASCO	50	R\$ 75,02	R\$ 3.751,00
239	CATMAT 319000 - BRIMONIDINA 1MG/ML 5ML	FRASCO	50	R\$ 29,47	R\$ 1.473,50
240	CATMAT 455515 - BRINZOLAMIDA+TIMOLOL 10MG+6,8MG/ML 5ML	FRASCO	80	R\$ 136,07	R\$ 10.885,60
241	CATMAT 392931 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - C/ 20 ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	500	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
242	CATMAT 273893 - BUDESONIDA 0,25/ML 2ML - FRASCO NEBULIZADOR	FRASCO	200	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
243	CATMAT 396471 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	450	R\$ 6,52	R\$ 2.934,00
244	CATMAT 397566 - CEFLEXINA 250 MG/5ML 100ML	FRASCO	5400	R\$ 14,24	R\$ 76.896,00
245	CATMAT 270120 - CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASCO	4800	R\$ 6,29	R\$ 30.192,00
246	CATMAT 392264 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML-XAROPE	FRASCO	1500	R\$ 13,94	R\$ 20.910,00
247	CATMAT 430468 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML USO ORAL OU INALATORIO 50ML	FRASCO	150	R\$ 16,62	R\$ 2.493,00
248	CATMAT 629310 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 21,52	R\$ 107.600,00
249	CATMAT 629310 - DEXAMETASONA COLIRIO 0,01 5ML	FRASCO	1650	R\$ 11,78	R\$ 19.437,00
250	CATMAT 393870 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - C/ 100ML FRASCO	FRASCO	6000	R\$ 6,20	R\$ 37.200,00
251	CATMAT 352319 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML 15ML	FRASCO	2700	R\$ 5,00	R\$ 13.500,00
252	CATMAT 607946 - DICLOFENACO RESINATO 15MG /ML 20ML	FRASCO	2000	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
253	CATMAT 392118 - DIMETICONA GOTAS 75MG 15ML	FRASCO	18000	R\$ 2,97	R\$ 53.460,00
254	CATMAT 412380 - DIPIRONA 500MG/ML 15ML	FRASCO	40000	R\$ 3,21	R\$ 128.400,00
255	CATMAT 269998 - ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG 60ML	FRASCO	5400	R\$ 9,77	R\$ 52.758,00
256	CATMAT 412380 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG+500MG/ML 15ML	FRASCO	1500	R\$ 12,05	R\$ 18.075,00
257	CATMAT 300723 - FENOBARBITAL 40 MG-GOTAS	FRASCO	1500	R\$ 6,53	R\$ 9.795,00
258	CATMAT 627115 - GLICEROL ENEMA 120MG/ML 500ML	FRASCO	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
259	CATMAT 618335 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML	FRASCO	6000	R\$ 5,39	R\$ 32.340,00
260	CATMAT 342138 - HALOPERIDOL 2MG/ML-GOTAS	FRASCO	1500	R\$ 11,85	R\$ 17.775,00
261	CATMAT 483774 - IBUPROFENO GOTAS 50MG/30ML SUSP	UNIDADE	15600	R\$ 3,41	R\$ 53.196,00

262	CATMAT 383750 - LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	3000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
263	CATMAT 273471 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	9900	R\$ 7,33	R\$ 72.567,00
264	CATMAT 267694 - MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	10800	R\$ 3,31	R\$ 35.748,00
265	CATMAT 357213 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 20ML	FRASCO	15000	R\$ 3,11	R\$ 46.650,00
266	CATMAT 620873 - NIMESULIDA 50MG 15ML	FRASCO	15750	R\$ 3,90	R\$ 61.425,00
267	CATMAT 428028 - NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP	UNIDADE	10800	R\$ 6,78	R\$ 73.224,00
268	CATMAT 614782 - NEULEPTIL 1%-GOTAS	FRASCO	400	R\$ 17,37	R\$ 6.948,00
269	CATMAT 363597 - PERMETRINA, SOLUÇÃO 60ML 5% - LOÇÃO CREMOSA	FRASCO	1200	R\$ 12,97	R\$ 15.564,00
270	CATMAT 605854 - PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	UNIDADE	24000	R\$ 1,93	R\$ 46.320,00
	Especificação : sachê				
271	CATMAT 284106 - RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	6000	R\$ 12,84	R\$ 77.040,00
272	CATMAT 479701 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	FRASCO	30000	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
273	CATMAT 404658 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
274	CATMAT 629308 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML 50ML	FRASCO	2000	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
275	CATMAT 292345 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	UNIDADE	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
276	CATMAT 292345 - SULFATO FERROSO XAROPE 25MG 100ML	FRASCO	8000	R\$ 6,62	R\$ 52.960,00
277	CATMAT 477948 - TIMOLOL, MALEATO COLIRIO 0,005 5ML	FRASCO	400	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
278	CATMAT 274484 - VITELINATO DE PRATA 1% 5ML	FRASCO	1000	R\$ 43,01	R\$ 43.010,00
279	CATMAT 397491 - AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX. C/ 100UND	CAIXA	1200	R\$ 14,91	R\$ 17.892,00
280	CATMAT 480836 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX. C/ 100UND	CAIXA	2000	R\$ 13,69	R\$ 27.380,00
281	CATMAT 480836 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX. C/ 100UND	CAIXA	1200	R\$ 14,29	R\$ 17.148,00
282	CATMAT 480836 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX. C/ 100UND	CAIXA	2000	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00
283	CATMAT 480836 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA C/ 100UND	CAIXA	3800	R\$ 14,49	R\$ 55.062,00
284	CATMAT 480836 - AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUE 25GX 31/2	UNIDADE	2000	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00
285	CATMAT 628802 - ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G	PACOTE	2000	R\$ 20,32	R\$ 40.640,00
286	CATMAT 628802 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 8,55	R\$ 6.840,00
287	CATMAT 628802 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2500	R\$ 9,85	R\$ 24.625,00
288	CATMAT 628802 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	4000	R\$ 12,66	R\$ 50.640,00
289	CATMAT 628396 - ATADURA DE CREPOM 10 CM -PCT. C/ 12 UNID.	PACOTE	25000	R\$ 6,71	R\$ 167.750,00
290	CATMAT 628389 - ATADURA DE CREPE 15 CM -PCT. C/ 12 UNID.	PACOTE	25000	R\$ 9,84	R\$ 246.000,00
291	CATMAT 628390 - ATADURA DE CREPOM 20CM -PCT. C/ 12 UNID.	PACOTE	20000	R\$ 13,54	R\$ 270.800,00
292	CATMAT 628396 - ATADURA GESSADA 10CM CX C/20	CAIXA	800	R\$ 48,83	R\$ 39.064,00
293	CATMAT 628389 - ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNID	CAIXA	800	R\$ 69,70	R\$ 55.760,00
294	CATMAT 628390 - ATADURA GESSADA 20 CM - CX. C/ 20 UNID.	PACOTE	1200	R\$ 69,81	R\$ 83.772,00
295	CATMAT 610972 - ALCOOL 70% - FR. C/ 1.000ML	FRASCO	4000	R\$ 9,18	R\$ 36.720,00
296	CATMAT 445578 - ALCOOL 92,8 FRC 1000ML	FRASCO	3500	R\$ 11,41	R\$ 39.935,00
297	CATMAT 380018 - ALCOOL EM GEL FRC. C/ 1000ML	FRASCO	20000	R\$ 13,59	R\$ 271.800,00
298	CATMAT 380018 - ALCOOL EM GEL - FRC. C/ 500ML	FRASCO	20000	R\$ 11,40	R\$ 228.000,00
299	CATMAT 485445 - APARELHO MEDIDOR DE P.A. COM/ ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	1200	R\$ 122,55	R\$ 147.060,00
300	CATMAT 485444 - APARELHO MEDIDOR DE P.A. COM/ ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNIDADE	180	R\$ 113,25	R\$ 20.385,00
301	CATMAT 421821 - ALMOTOLIA 1.000 ML	UNIDADE	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00

302	CATMAT 428642 - ALMOTOLIA 500 ML	UNIDADE	600	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
303	CATMAT 629830 - AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS - PACT. C/ 10 UNID	PACOTE	3000	R\$ 15,83	R\$ 47.490,00
304	CATMAT 615854 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19/64MM	UNIDADE	150	R\$ 20,05	R\$ 3.007,50
305	CATMAT 615854 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 20/70 MM	UNIDADE	150	R\$ 28,04	R\$ 4.206,00
306	CATMAT 615854 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 38 MM	UNIDADE	150	R\$ 37,63	R\$ 5.644,50
307	CATMAT 615854 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 45 MM	UNIDADE	150	R\$ 32,52	R\$ 4.878,00
308	CATMAT 615854 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 57 MM	UNIDADE	150	R\$ 33,66	R\$ 5.049,00
309	CATMAT 627042 - BALANÇA DIGITAL ATE 150KG	UNIDADE	750	R\$ 96,26	R\$ 72.195,00
310	CATMAT 345018 - BATERIA PARA BALANÇA DIGITAL 3 VOLTS - CR2032	UNIDADE	900	R\$ 158,80	R\$ 142.920,00
311	CATMAT 606956 - CAMPO OPERATÓRIO 25X50 - PACT C/ 50 UNID.	PACOTE	1800	R\$ 71,25	R\$ 128.250,00
312	CATMAT 607053 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50 - PACT C/ 50 UNID.	CAIXA	1800	R\$ 85,16	R\$ 153.288,00
313	CATMAT 623042 - COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PACT C/9 FIOS	PACOTE	8000	R\$ 11,21	R\$ 89.680,00
314	CATMAT 484450 - CANULA DE GUEDEL 4	UNIDADE	150	R\$ 5,46	R\$ 819,00
315	CATMAT 605216 - CANULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	3000	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
316	CATMAT 625223 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	3000	R\$ 8,82	R\$ 26.460,00
317	CATMAT 460347 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	6000	R\$ 7,19	R\$ 43.140,00
318	CATMAT 625222 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	18000	R\$ 1,43	R\$ 25.740,00
319	CATMAT 625221 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	18000	R\$ 8,59	R\$ 154.620,00
320	CATMAT 629679 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	18000	R\$ 8,62	R\$ 155.160,00
321	CATMAT 445301 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	9600	R\$ 12,69	R\$ 121.824,00
322	CATMAT 621755 - CATETER NASAL ADULTO TIPO OCULOS	UNIDADE	6600	R\$ 4,13	R\$ 27.258,00
323	CATMAT 621758 - CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS	UNIDADE	9600	R\$ 4,78	R\$ 45.888,00
324	CATMAT 621776 - CATETER NASAL Nº 06	UNIDADE	9000	R\$ 1,58	R\$ 14.220,00
325	CATMAT 621777 - CATETER NASAL Nº 08	UNIDADE	9000	R\$ 2,54	R\$ 22.860,00
326	CATMAT 621786 - CATETER NASAL Nº 10	UNIDADE	9000	R\$ 2,25	R\$ 20.250,00
327	CATMAT 621787 - CATETER NASAL Nº 12	UNIDADE	4500	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00
328	CATMAT 621788 - CATETER NASAL Nº 14	UNIDADE	4500	R\$ 1,96	R\$ 8.820,00
329	CATMAT 621789 - CATETER NASAL Nº 16	UNIDADE	60	R\$ 1,81	R\$ 108,60
330	CATMAT 455264 - CLOREXIDINA 4% - FRC. C/ 1.000ML	FRASCO	60	R\$ 48,24	R\$ 2.894,40
331	CATMAT 455264 - CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% - FRC. C/ 1.000ML	FRASCO	60	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
332	CATMAT 460026 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% - AQUOSA TÓPICA - FRC. C/ 1.000ML	FRASCO	1500	R\$ 23,37	R\$ 35.055,00
333	CATMAT 627374 - COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	PACOTE	9000	R\$ 13,67	R\$ 123.030,00
	Especificação : COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL-CREME - INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 UND. 10 X 10CM				
334	CATMAT 476160 - DRENO TÓRACICO TÓRAX 2.000ML 28 KIT	KIT	60	R\$ 92,97	R\$ 5.578,20
335	CATMAT 476160 - DRENO TORACICO TORAX 2000 ML Nº 36 KIT	KIT	60	R\$ 121,25	R\$ 7.275,00
336	CATMAT 616945 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	36000	R\$ 1,30	R\$ 46.800,00
337	CATMAT 616945 - EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA - 150 ML - PCT. C/ 25	PACOTE	300	R\$ 13,37	R\$ 4.011,00
338	CATMAT 616945 - EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	24000	R\$ 1,99	R\$ 47.760,00
339	CATMAT 616945 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00

340	CATMAT 616945 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	CAIXA	15000	R\$ 1,62	R\$ 24.300,00
341	CATMAT 455264 - ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA	UNIDADE	12000	R\$ 3,07	R\$ 36.840,00
342	CATMAT 483440 - ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	9000	R\$ 9,40	R\$ 84.600,00
343	CATMAT 477730 - FITA MICROPORE 25MMX10M	UNIDADE	10500	R\$ 4,43	R\$ 46.515,00
344	CATMAT 467224 - FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	1200	R\$ 5,02	R\$ 6.024,00
345	CATMAT 618876 - FIO 0 ALGODÃO SIMPLES 0 C/AGULHA - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	60	R\$ 82,33	R\$ 4.939,80
346	CATMAT 618879 - FIO 1 ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA 3/8 3 CM CX. C/ 24 UND.	CAIXA	60	R\$ 70,78	R\$ 4.246,80
347	CATMAT 619489 - FIO 2-0 ALGODÃO S/ AGULHA -CX. C/ 24 UND.	CAIXA	300	R\$ 56,96	R\$ 17.088,00
348	CATMAT 618876 - FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	300	R\$ 122,51	R\$ 36.753,00
349	CATMAT 617268 - FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	450	R\$ 120,90	R\$ 54.405,00
350	CATMAT 618876 - FIO CATEGUTE SIMPLES 0 C/AGULHA 4CM 1/2 CX C/ 24 UND	CAIXA	300	R\$ 123,34	R\$ 37.002,00
351	CATMAT 618876 - FIO CATEGUTE SIMPLES 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CAIXA	360	R\$ 138,56	R\$ 49.881,60
352	CATMAT 618877 - FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	270	R\$ 139,48	R\$ 37.659,60
353	CATMAT 618879 - FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CAIXA	150	R\$ 141,34	R\$ 21.201,00
354	CATMAT 622275 - FIO CATEGUTE SIMPLES 4.0 CX C/24 UND	CAIXA	210	R\$ 117,08	R\$ 24.586,80
355	CATMAT 617401 - FIO DE SEDA 0 - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	60	R\$ 59,44	R\$ 3.566,40
356	CATMAT 617401 - FIO DE SEDA 1.0 - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	360	R\$ 74,37	R\$ 26.773,20
357	CATMAT 617401 - FIO DE SEDA 2.0 C/ AGULHA - CX. C/ 24 UND.	CAIXA	210	R\$ 140,20	R\$ 29.442,00
358	CATMAT 487463 - FIO DE NYLON 0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	UNIDADE	495	R\$ 51,49	R\$ 25.487,55
359	CATMAT 487463 - FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UNID	CAIXA	495	R\$ 59,56	R\$ 29.482,20
360	CATMAT 487463 - FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UND	CAIXA	195	R\$ 58,89	R\$ 11.483,55
361	CATMAT 487463 - FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UND	CAIXA	135	R\$ 53,31	R\$ 7.196,85
362	CATMAT 487463 - FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 3CM 3/8 CX C/24 UND	CAIXA	195	R\$ 51,69	R\$ 10.079,55
363	CATMAT 600166 - FIO VICRYL 1.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID	CAIXA	150	R\$ 238,26	R\$ 35.739,00
364	CATMAT 600166 - FIO VICRYL 2.0 C/ AGULHA CX. C/ 36 UNID	CAIXA	90	R\$ 248,91	R\$ 22.401,90
365	CATMAT 424763 - FORMOL FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	300	R\$ 24,51	R\$ 7.353,00
366	CATMAT 622004 - FITA METRICA 1,5M	UNIDADE	900	R\$ 5,19	R\$ 4.671,00
367	CATMAT 389555 - FITA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS - CX. C/ 50 UND.	CAIXA	2700	R\$ 42,47	R\$ 114.669,00
368	CATMAT 614779 - GARROTE PARA/ COLETA DE SANGUE	UNIDADE	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
369	CATMAT 325424 - GEL PARA/ ULTRASSONOGRAFIA GALAO C/5000ML	UNIDADE	600	R\$ 41,04	R\$ 24.624,00
370	CATMAT 389527 - GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO AQUOSA 2% - GALÃO C/ 5.000ML	FRASCO	120	R\$ 75,42	R\$ 9.050,40
371	CATMAT 479541 - GLUTARON 2% - 28 DIAS - C/ 1.000 ML	FRASCO	120	R\$ 45,26	R\$ 5.431,20
372	CATMAT 398706 - IODOPOVIDONA 1% TÓPICO - C/ 100 ML	FRASCO	600	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00
373	CATMAT 398706 - IODOPOLVIDONA 10% ANTISSEPTICO 1000ML	UNIDADE	450	R\$ 40,13	R\$ 18.058,50
374	CATMAT 610042 - JALECO DESCARTAVEL COM MANGA TAMANHO M	KIT	60	R\$ 18,02	R\$ 1.081,20
375	CATMAT 293387 - KIT NEBULIZADOR ADULTO	KIT	90	R\$ 7,35	R\$ 661,50
376	CATMAT 293387 - KIT NEBULIZADOR INFANTIL.	CAIXA	90	R\$ 7,84	R\$ 705,60
377	CATMAT 600178 - KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. P	KIT	5000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
378	CATMAT 600178 - KIT GINECOLOGICO ESTERIL TAM M	UNIDADE	5000	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
379	CATMAT 600178 - KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. G	KIT	5000	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
380	CATMAT 445677 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX.C/100 UND).	CAIXA	300	R\$ 26,84	R\$ 8.052,00
381	CATMAT 445677 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CX. C/ 200 UND.	UNIDADE	300	R\$ 33,08	R\$ 9.924,00

382	CATMAT 385900 - LANCETA P/ GLICOSIMETRO - CX C/ 100 UND.	CAIXA	2400	R\$ 10,20	R\$ 24.480,00
383	CATMAT 385900 - LANCETA AUTOMATICA C/ 100 UND	UNIDADE	600	R\$ 18,21	R\$ 10.926,00
384	CATMAT 620102 - LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,0 PAR	PAR	15000	R\$ 2,42	R\$ 36.300,00
385	CATMAT 620103 - LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,5 PAR	PAR	15000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
386	CATMAT 620104 - LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,0 PAR	PAR	2400	R\$ 2,38	R\$ 5.712,00
387	CATMAT 619857 - LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/100 UNID)	CAIXA	15000	R\$ 19,88	R\$ 298.200,00
388	CATMAT 619858 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (CX C/ 100 UNID)	CAIXA	1500	R\$ 21,27	R\$ 31.905,00
389	CATMAT 619859 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G (CX C/ 100 UNID)	CAIXA	12000	R\$ 23,28	R\$ 279.360,00
390	CATMAT 483888 - MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/50	UNIDADE	15000	R\$ 8,13	R\$ 121.950,00
391	CATMAT 628519 - MALHA TUBULAR 04 CM- ROLO COM 25 M	ROLO	300	R\$ 14,97	R\$ 4.491,00
392	CATMAT 628517 - MALHA TUBULAR 06 CM- ROLO COM 25 M	ROLO	300	R\$ 17,29	R\$ 5.187,00
393	CATMAT 628517 - MALHA TUBULAR 10 CM - ROLO COM 25 M	ROLO	450	R\$ 19,04	R\$ 8.568,00
394	CATMAT 628517 - MALHA TUBULAR 15 CM - ROLO COM 25 M	ROLO	480	R\$ 24,34	R\$ 11.683,20
395	CATMAT 628517 - MALHA TUBULAR 20 CM - ROLO COM 25 M	ROLO	150	R\$ 27,79	R\$ 4.168,50
396	CATMAT 630776 - OCULOS TRANSPARENTE	UNIDADE	15000	R\$ 6,96	R\$ 104.400,00
397	CATMAT 481790 - PAPEL LENÇOL 50X70 M EM ROLO	ROLO	600	R\$ 20,84	R\$ 12.504,00
398	CATMAT 625623 - PROPÉ CX C/ 100 UND EM TNT	CAIXA	8	R\$ 10,49	R\$ 83,92
399	CATMAT 475726 - PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO. M	CAIXA	8	R\$ 276,84	R\$ 2.214,72
400	CATMAT 617152 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO	CAIXA	23	R\$ 76,86	R\$ 1.767,78
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>				
401	CATMAT 629681 - SCALP Nº 19 G PVC - CX C/ 100 UND.	CAIXA	2000	R\$ 32,51	R\$ 65.020,00
402	CATMAT 629681 - SCALP Nº 21 G PVC - CX C/ 100 UND.	CAIXA	3000	R\$ 36,32	R\$ 108.960,00
403	CATMAT 629681 - SCALP Nº 23 G PVC - CX C/ 100 UND.	CAIXA	3000	R\$ 34,92	R\$ 104.760,00
404	CATMAT 629681 - SCALP Nº 25 G PVC CX C/ 100 UND	CAIXA	3000	R\$ 34,92	R\$ 104.760,00
405	CATMAT 629681 - SCALP Nº 27 G PVC - CX C/ 100 UND.	CAIXA	1500	R\$ 35,18	R\$ 52.770,00
406	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.08	UNIDADE	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
407	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.10	UNIDADE	450	R\$ 4,61	R\$ 2.074,50
408	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.012	UNIDADE	540	R\$ 4,69	R\$ 2.532,60
409	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.14	UNIDADE	540	R\$ 4,90	R\$ 2.646,00
410	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.16	UNIDADE	270	R\$ 5,20	R\$ 1.404,00
411	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.18	UNIDADE	180	R\$ 5,20	R\$ 936,00
412	CATMAT 630846 - Sonda FOLEY 2 VIAS N.20	UNIDADE	180	R\$ 5,23	R\$ 941,40
413	CATMAT 630846 - Sonda DE FOLEY 03 VIAS Nº 14	UNIDADE	900	R\$ 6,95	R\$ 6.255,00
414	CATMAT 453158 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	915	R\$ 1,33	R\$ 1.216,95
415	CATMAT 453158 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	915	R\$ 53,73	R\$ 49.162,95
416	CATMAT 453158 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	915	R\$ 1,44	R\$ 1.317,60
417	CATMAT 453158 - Sonda NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	1260	R\$ 1,65	R\$ 2.079,00
418	CATMAT 630846 - Sonda URETRAL N 10	UNIDADE	30000	R\$ 9,57	R\$ 287.100,00
419	CATMAT 630846 - Sonda URETRAL N 12	UNIDADE	27000	R\$ 1,24	R\$ 33.480,00
420	CATMAT 630846 - Sonda URETRAL Nº 14	UNIDADE	18300	R\$ 1,24	R\$ 22.692,00
421	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UNIDADE	270000	R\$ 0,27	R\$ 72.900,00
422	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	189000	R\$ 0,30	R\$ 56.700,00
423	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	15750	R\$ 0,30	R\$ 4.725,00
424	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	195000	R\$ 0,39	R\$ 76.050,00

425	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	180000	R\$ 0,63	R\$ 113.400,00
426	CATMAT 630428 - SERINGA DESC. 03ML	UNIDADE	159000	R\$ 0,19	R\$ 30.210,00
427	CATMAT 630428 - SERINGA DESC. 05 ML	UNIDADE	195000	R\$ 0,24	R\$ 46.800,00
428	CATMAT 630428 - SERINGA DESC. 10ML	UNIDADE	195000	R\$ 0,35	R\$ 68.250,00
429	CATMAT 630428 - SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UNIDADE	195000	R\$ 0,46	R\$ 89.700,00
430	CATMAT 604877 - TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UNIDADE	300	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
431	CATMAT 604877 - TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UNIDADE	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
432	CATMAT 604877 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UNIDADE	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
433	CATMAT 604877 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UNIDADE	24000	R\$ 7,16	R\$ 171.840,00
434	CATMAT 399423 - TOUCA DESCARTAVEL CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	7800	R\$ 7,92	R\$ 61.776,00
435	CATMAT 600261 - TERMOMETRO COM/ MARCADOR DIGITAL	UNIDADE	1800	R\$ 13,20	R\$ 23.760,00
436	CATMAT 630103 - TESTE RAPIDO COVID-19	UNIDADE	500	R\$ 230,35	R\$ 115.175,00
	Especificação : 15 MINUTOS, ANTICORPOS ANTI GG E ANTI-IGM, HUMANOS NA REGIÃO TESTE IGG E NA REGIÃO TESTE IGM, RESPECTIVAMENTE.				
437	CATMAT 630103 - KIT TESTE COVID-19 ANTIGENO SWAB	UNIDADE	500	R\$ 138,02	R\$ 69.010,00
	Especificação: teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 96%. Especificidade acima 99%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada Kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade 24 meses.				
438	CATMAT 457164 - ISOSOURCE 1.5 (ou Similar)	LITRO	1200	R\$ 43,21	R\$ 51.852,00
	Especificação: ISOSOURCE 1.5 * OBS: ISOSOURCE é meramente exemplificativo e referencial, tendo sido utilizada exclusivamente para: - Estabelecer parâmetro técnico de qualidade; - Definir padrão nutricional esperado; - Facilitar a identificação das características do produto pretendido.			R\$ -	R\$ -
439	CATMAT 457164 - MODULEN 400G (ou Similar)	LATA	96	R\$ 368,74	R\$ 35.399,04
	Especificação: FÓRMULA ESPECIALIZADA DESTINADA A PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. * OBS: MODULEN é meramente exemplificativo e referencial, tendo sido utilizada exclusivamente para: - Estabelecer parâmetro técnico de qualidade; - Definir padrão nutricional esperado; - Facilitar a identificação das características do produto pretendido.				
440	CATMAT 457164 - NUTREN JUNIOR 400 G (ou Similar)	LATA	90	R\$ 61,29	R\$ 5.516,10
	Especificação: FÓRMULA DESTINADA À CRIANÇA DE 1 À 10 ANOS DESNUTRIDAS DE IDADE, PARA GANHO DE PESO OU SUPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO. * OBS: NUTREN JUNIOR é meramente exemplificativo e referencial, tendo sido utilizada exclusivamente para: - Estabelecer parâmetro técnico de qualidade; - Definir padrão nutricional esperado; - Facilitar a identificação das características do produto pretendido.				
441	NUTREN SENIOR 370G (ou Similar)	LATA	96	R\$ 80,10	R\$ 7.689,60
	Especificação : NUTREN SENIOR 370G * OBS: NUTREN SENIOR é meramente exemplificativo e referencial, tendo sido utilizada exclusivamente para: - Estabelecer parâmetro técnico de qualidade; - Definir padrão nutricional esperado; - Facilitar a identificação das características do produto pretendido.				
442	NUTREN ACTIVE 400 G (ou Similar)	LATA	96	R\$ 61,41	R\$ 5.895,36
	Especificação: FÓRMULA DESTINADA À INDIVÍDUOS ADULTOS DESNUTRIDOS PARA GANHO DE PESO OU SUPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO. * OBS: NUTREN ACTIVE é meramente exemplificativo e referencial, tendo sido utilizada exclusivamente para: - Estabelecer parâmetro técnico de qualidade; - Definir padrão nutricional esperado; - Facilitar a identificação das características do produto pretendido.				
443	CATMAT 457164 - NAN COMFOR 1 400 G (ou Similar)	LATA	48	R\$ 67,60	R\$ 3.244,80

	Especificação: FÓRMULA DESTINADA À CRIANÇAS DE 0 À 6 MESES QUE POR ALGUM PROBLEMA NÃO RECEBEM LEITE MATERNO. * OBS: NAN COMFOR é meramente exemplificativo e referencial, tendo sido utilizada exclusivamente para: - Estabelecer parâmetro técnico de qualidade; - Definir padrão nutricional esperado; - Facilitar a identificação das características do produto pretendido.				
444	CATMAT 457164 - NAN COMFOR 2 800 G (ou Similar)	LATA	42	R\$ 92,39	R\$ 3.880,38
	Especificação: FÓRMULA DESTINADA À CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES ATÉ 1 ANO DE IDADE QUE POR ALGUM PROBLEMA NÃO RECEBEM LEITE MATERNO. * OBS: - NAN COMFOR é meramente exemplificativo e referencial, tendo sido utilizada exclusivamente para: - Estabelecer parâmetro técnico de qualidade; - Definir padrão nutricional esperado; - Facilitar a identificação das características do produto pretendido.				
445	CATMAT 457164 - NAN SL 400G	LATA	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
	Especificação: NAN SL 400G				
446	CATMAT 457164 - ALFAMINO 400G	LATA	24	R\$ 340,74	R\$ 8.177,76
447	CATMAT 457164 - ALFARE 400G	LATA	24	R\$ 214,70	R\$ 5.152,80
	Especificação: ALFARE 400G				
TOTAL					R\$ 20.203.827,56

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema **compras.gov.br** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA e/ou do INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vigência dos futuros contratos será de 01 (um) ano contados a partir da data de publicação, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.203.827,56** (Vinte milhões, duzentos e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos.)

1.6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

1.7. Acrescente-se que as quantidades informadas neste TERMO DE REFERENCIA, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá.

1.8. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se contrata/empenha a quantidade a serem contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO **(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação será realizada por meio do Pregão, na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o disposto no § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção do SRP para a contratação de bens e serviços quando, pelas características do objeto, for necessária a contratação frequente ou parcelada.

2.2. Adicionalmente, o art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 reforça a possibilidade de utilização do SRP nos casos em que se pretende padronizar contratações, garantir a economicidade, assegurar o atendimento contínuo da Administração e possibilitar a contratação conforme a demanda real, evitando assim o desperdício de recursos públicos.

2.3. Considerando a necessidade de assegurar a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação pública para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ/PA, e tendo em vista que foram incluídos itens adicionais caso o valor final da aquisição seja inferior ao estimado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), justifica-se a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços como a modalidade mais adequada, pois permite ampla competitividade entre os fornecedores, maior flexibilidade na gestão das aquisições conforme a disponibilidade orçamentária, e possibilita o aproveitamento de eventuais saldos financeiros para a aquisição de outros itens pertinentes, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo o atendimento integral das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. Para efeito do presente processo administrativo, observar-se-á o enquadramento disposto no § 5º do Art. 82 da lei 14.133/2021, combinado com os Art. 3º do Decreto 11.462/2023 e Decreto Municipal 508/2024.

Vejamos:

Lei Federal nº 14.133/2021.

➤ **Art. 82, §5º - O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:**

- I – Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II – Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III – Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV – Atualização periódica dos preços registrados;

- **V** – Definição do período de validade do registro de preços;
- **VI** – Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Decreto Federal nº 11.462/2023.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- **I** - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- **II** - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- **III** - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- **IV** - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- **V** - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5. A descrição da necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Requisitos da contratação:

4.1. Os requisitos da contratação devem assegurar que o processo de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ/PA atenda plenamente às necessidades da unidade contratante, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor de saúde. Os principais requisitos incluem:

A) Qualidade e Conformidade Técnica:

Os medicamentos e materiais técnico-hospitalares a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes na **RENAME** (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e demais normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores, como **ANVISA**, **INMETRO** e **Ministério da Saúde**. Todos os produtos devem ser novos, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e compatíveis com o uso hospitalar, assegurando qualidade, eficácia terapêutica e segurança aos pacientes.

B) Certificação e Regularidade:

Todos os medicamentos e materiais deverão possuir as certificações, registros e autorizações exigidos por lei, incluindo **registro na ANVISA**, quando aplicável, e **selo do INMETRO** para os materiais sujeitos à certificação compulsória. A empresa fornecedora deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, apresentando laudos técnicos, manuais e demais documentos que garantam a qualidade e a procedência dos produtos.

C) Validade, Armazenamento e Identificação:

Os produtos deverão ser entregues com **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega, salvo quando a legislação específica determinar prazo diverso. As embalagens deverão conter **rótulos legíveis** com as informações obrigatórias: nome comercial e/ou genérico, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação e validade, número de registro na ANVISA e demais dados que assegurem rastreabilidade e controle.

D) Entrega e Logística:

A entrega dos medicamentos e materiais técnico-hospitalares deverá ocorrer de forma **única ou parcelada**, conforme definido no edital e nas necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A contratada será responsável pelo transporte, descarga e conferência dos produtos nos locais designados, observando as **boas práticas de armazenagem, conservação e transporte**, além dos prazos máximos estipulados pela contratante.

E) Assistência Técnica e Suporte:

Quando aplicável, a contratada deverá garantir suporte técnico quanto ao correto **armazenamento, manuseio e utilização dos materiais técnico-hospitalares**, bem como disponibilizar informações e orientações necessárias às equipes de saúde. Em caso de produtos com defeito ou inconformidade, a empresa deverá realizar a **substituição imediata**, sem ônus adicional para a Administração.

Critérios de Sustentabilidade:

- A) **Descarte Ambientalmente Correto:** A contratada deverá orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens dos equipamentos e materiais fornecidos, incentivando a adoção de práticas de logística reversa, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normativas ambientais pertinentes. Quando aplicável, deverão ser disponibilizadas instruções específicas de descarte para peças e componentes eletrônicos.
- B) **Equipamentos com Menor Impacto Ambiental:** Sempre que tecnicamente viável, será dada preferência à aquisição de equipamentos e materiais que apresentem menor impacto ambiental, como baixo consumo energético, durabilidade elevada, menor geração de resíduos e uso de materiais

recicláveis ou reciclados. Essas características devem ser comprovadas por **certificações ambientais reconhecidas**, como ISO 14001, Energy Star, Selo Procel, entre outras.

- C) **Responsabilidade Socioambiental da Empresa:** Serão valorizadas empresas fornecedoras que demonstrem adoção de práticas sustentáveis em suas operações, tais como: uso racional de recursos naturais (água, energia, papel), ações de inclusão social, programas internos de sustentabilidade, gestão adequada de resíduos e **respeito às normas trabalhistas, ambientais e de saúde ocupacional**.
- D) **Redução de Riscos Ambientais:** Os produtos e equipamentos deverão ser entregues em **embalagens adequadas e seguras**, de modo a evitar danos durante o transporte, armazenamento ou instalação. Devem ser observadas as boas práticas para **prevenção de vazamentos, contaminações ou acidentes ambientais**, sobretudo no caso de equipamentos elétricos e eletrônicos, assegurando-se a integridade do ambiente hospitalar.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A Administração, por intermédio da Comissão de Contratação, em conformidade com o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, reserva-se o direito de solicitar garantia contratual, **caso julgue pertinente**, a qual poderá ser constituída por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega:

5.1. **Cronograma de Entregas:** O contrato deverá prever um **cronograma detalhado de entregas**, considerando a natureza técnica e operacional dos medicamentos, insumos e material técnico hospitalar.

5.2. **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega dos itens é de 36 horas corridas.

5.3. **Definição de Quantitativos:** Os quantitativos a serem entregues deverão estar claramente especificados em contrato e poderão ser ajustados conforme a real necessidade da unidade gestora, mediante solicitação formal. A previsão de consumo e uso será avaliada com base em critérios técnicos, visando a melhor alocação dos recursos e a operacionalização eficaz dos serviços de saúde.

5.4. **Condições de Transporte:** Os itens deverão ser transportados em **veículos apropriados e com acondicionamento seguro**, respeitando as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, de forma a garantir a integridade física dos itens durante todo o trajeto. Itens sensíveis ou de grande porte deverão contar com proteção adequada e, se necessário, seguro de transporte.

5.5. **Acondicionamento e Identificação:** Todos os itens deverão ser entregues em suas **embalagens originais, invioladas e devidamente identificadas**, contendo informações obrigatórias como: nome do produto, número de série, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), nome do fabricante e instruções básicas de segurança ou instalação.

5.6. Responsabilidade por Danos ou Avarias: A contratada será integralmente **responsável por quaisquer avarias, extravios, danos físicos ou mau funcionamento dos itens decorrentes do transporte.** Nestes casos, deverá providenciar a **substituição imediata dos itens comprometidos, sem ônus para a Administração Pública**, observando os prazos contratuais.

5.7. Responsabilidade pela Logística: Compete exclusivamente à empresa contratada a **logística de entrega dos produtos até o local indicado pelo contratante**, inclusive com apresentação de documentação que comprove a regularidade do transporte e o cumprimento das condições sanitárias, técnicas e ambientais durante todo o percurso e no momento da entrega.

A entrega dos itens será realizada nas dependências do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico de Pacajá-PA.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA-SRP/CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO:

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 7.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3. **MULTA:**
 - 7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 7.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 7.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 7.3.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
 - 7.3.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

RECEBIMENTO:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. **A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:**

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 5% de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.
- 9.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.6.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** A empresa licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para o **fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes**, em quantidade e características compatíveis com o objeto da licitação.

- 9.6.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que demonstrem a execução de fornecimentos similares ao objeto ora pretendido.
- 9.6.1.2.** O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado, **informações que comprovem a veracidade dos atestados**, incluindo: cópia do contrato que deu origem ao fornecimento, nome e CNPJ da contratante, endereço da execução e local de instalação ou entrega dos equipamentos, entre outros documentos pertinentes.

9.7. Licenças e Autorizações Necessárias para o Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares:

Para habilitação e participação no certame, a empresa deverá apresentar, **quando aplicável**, a documentação que comprove sua regularidade técnica e operacional, conforme descrito abaixo:

- A) CNPJ Ativo com CNAE Compatível:** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa deverá estar ativo, com **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)** compatível com o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes (ex: 46.64-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar).
- B) Alvará de Funcionamento:** Documento expedido pela Prefeitura Municipal ou autoridade competente, que autorize o funcionamento da empresa no local indicado, compatível com a atividade exercida.
- C) Licença Sanitária ou Autorização de Funcionamento da Vigilância Sanitária (quando aplicável):** Para empresas que comercializam ou distribuem produtos sujeitos ao controle sanitário, conforme exigido pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), poderá ser solicitada a **AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa**, em conformidade com a legislação vigente.
- D) Certificação de Conformidade dos Produtos (quando exigido):** Os equipamentos e materiais permanentes devem estar em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO ou outros órgãos regulamentadores. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, **laudos técnicos, registros, certificados, fichas técnicas e FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos)**, conforme aplicável ao item.
- E) Licença do Corpo de Bombeiros (quando aplicável):** No caso de fornecimento de equipamentos que envolvam instalação fixa ou manipulação de eletricidade, gases ou substâncias de risco, a empresa poderá ser solicitada a comprovar, por meio de **AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)**, que sua sede ou filial opera em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.

9.8. Outros Documentos Relevantes

- A) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:
- B) Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com o poder público, conforme o que dispõe a legislação vigente.
- C) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:
- D) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando que cumpre todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação pertinente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.5. O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 20.176.343,11 (Vinte milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e onze centavos)**, conforme os custos unitários detalhados na tabela presente neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.5. A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para a formalização dos contratos, nos termos do artigo: 150 da lei 14.133/2021.

11.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

P R E F E I T U R A D E
PACAJÁ
Aqui tem Trabalho!

Pacajá/PA, 05 de novembro de 2025.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Tobias de Tarso Agente de Planejamento da SMS	Bruno Danglares Araújo Souza Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 003/2025 - GAB/PMP

Referencia:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024.



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ – PARÁ

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxx,,com endereço na Rua, nº , CEP: na cidade de Estado do telefone () - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
8. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável,em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ– PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 00x/2025 - PMP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025 - PMP VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de XXXXXXXX, Pará, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº XXXXXXXXXX, neste ato, representado pelo Senhor , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG SSP/ / , nos termos do Decreto Municipal nº / ; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº XXXX/25 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2.024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para , por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XX/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa , com sede na cidade de xxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu Procurador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Pacajá (PA), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

LOTE	ITE M	QUANTIDA DE	UNID .	DESCRIÇ ÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº XX/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para a formalização dos contratos, nos termos do artigo: 150 da lei 14.133/2021.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até xxx /xxxx /xxxx , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;

Descrição do produto requisitado;

Local de entrega;

do recebimento;

dotação orçamentária onerada;

valor;

condições de pagamento;

penalidades;

garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº xxxxx/2x.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato

recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Pacajá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365;$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx/xx, e alterações posteriores;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do

FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais; Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº xxxx/202x.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/2024.

Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pacajá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Pacajá/PA, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 20 xxx

PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 2) —



P R E F E I T U R A D E
PACAJÁ
Aqui tem Trabalho!